

RESTOQUE^{SA}

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

CNPJ/ME nº 49.669.856/0001-43

NIRE 35.300.344.910

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

(PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO)

30 de março de 2022

ÍNDICE

1.	CONVITE	3
2.	PROCEDIMENTOS E PRAZOS.....	4
2.1.	Participação Pessoal.....	4
	2.1.1. Acionistas Pessoas Físicas.....	4
	2.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas	4
	2.1.3. Fundos de Investimento	4
	2.1.4. Acionistas Estrangeiros	5
2.2.	Voto a Distância.....	5
2.3.	Representação por Procuração.....	6
	2.3.1. Acionistas representados por procuração	7
	2.3.2. Pedido Público de Procuração	8
	2.3.3. Entrega de Documentos	9
3.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	10
4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS DA ASSEMBLEIAGERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	12
	1. Apreciação, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes	12
	2. Lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	12
	3. Fixação do número de membros Conselho de Administração da Companhia	13
	4. Eleição dos membros do Conselho de Administração.....	14
	5. Fixação do limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022	15
	6. Adaptação do Estatuto Social da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	15
	ANEXO I Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia	16
	ANEXO II Informações acerca da Remuneração dos Administradores	47
	ANEXO III Origem e Justificativa da Proposta de Adaptação Estatutária.	64
	ANEXO IV Estatuto Social.....	106

1. CONVITE

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. ("Restoque" ou "Companhia")

convida seus Acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 29 de abril de 2022, às 9h, na sede da Companhia localizada na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGOE" ou "Assembleias"), a fim de deliberarem sobre as matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 3do presente Manual para Participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – Proposta da Administração ("Manual"). Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará por meio da rede mundialde computadores as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM481"), e utilizará o sistema de voto a distância, permitindo que os Acionistas votem as matérias que serão deliberadas na Assembleia por meio de um boletim de voto, utilizando o agente de custódia, o banco escriturador ou encaminhando o boletim de voto diretamente à Companhia. Os Acionistas poderão escolher uma das quatro formas de participação na Assembleia: (i) pessoalmente; (ii) pelo voto a distância; (iii) por representação, conforme o §1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76; ou (iv) por pedido público de procuração feito pela Companhia. Sintam-se convidados a examinarem este Manual e demais documentos relativos à AGOE na página de Relações com Investidores da Restoque (www.restoque.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Marcelo Faria de Lima
Presidente do Conselho de Administração

2. PROCEDIMENTOS E PRAZOS

A participação dos Acionistas nas Assembleias da Companhia é de grande importância. A Companhia informa que as Assembleias serão instaladas nos termos da Lei das S.A.

2.1. Participação Pessoal

Aos Acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias, pedimos que se apresentem às 8h30m na sede da Companhia, localizada na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portando os seguintes documentos:

2.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Restoque, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

2.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (incluindo ata de eleição dos administradores e procuração, conforme aplicável);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Restoque, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

2.1.3. Fundos de Investimento

- Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (incluindo ata de eleição dos administradores e procuração, conforme aplicável);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Restoque, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

2.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos Acionistas brasileiros, a qual, entretanto, deverá estar devidamente apostilada, ou notariada, consularizada, e traduzida para o português por tradutor juramentado e registrada em cartório de registro de títulos e documentos.

2.2. Voto a Distância

De acordo com o previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481, os Acionistas da Companhia também poderão exercer o voto nas Assembleias por meio de voto a distância, a ser formalizado por Boletins de Voto à Distância ("Boletins"), disponibilizado na página de Relações com Investidores da Restoque (www.restoque.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br). O voto à distância utilizando os Boletins poderá ser realizado das seguintes formas:

Diretamente à Companhia

Os Acionistas que optarem por enviar os Boletins diretamente à Companhia, deverão imprimir, preencher, rubricar, assinar e enviar por correio para a Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05313-020 ou por e-mail (ri@restoque.com.br), em ambos os casos aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.

Os Boletins deverão ser recebidos pela Companhia até 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia, conforme artigo 21-B da Instrução CVM 481. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos Boletins, a Companhia comunicará aos Acionistas se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, conforme o referido no artigo 21-U da Instrução CVM 481. Não será exigido reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos Boletins.

Juntamente com os Boletins, os Acionistas deverão encaminhar cópia autenticada dos seguintes documentos (dispensada autenticação para aqueles disponíveis no website da CVM): Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação.

Ao Agente de Custódia

Os Acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por estes determinadas, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os Acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, assim como os documentos e informações por eles exigidos.

De acordo com o artigo 21-B da Instrução CVM 481, os Acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso não for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto das Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Ao Banco Escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, através do qual é possível realizar o voto à distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado estão descritas no site: <http://www.itaou.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

Outras Informações referentes ao Voto à Distância

Caso haja divergência entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, os Acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os Acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os Acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletins sejam desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (por exemplo: uma parte da posição está custodiada no banco escriturador e outra parte com um agente de custódia, ou as ações estão custodiadas em mais de uma agente de custódia) devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos Acionistas.

A Companhia não disponibilizará sistema eletrônico próprio para o envio dos Boletins ou participação durante as Assembleias.

2.3. Representação por Procuração

2.3.1. Acionistas representados por procuração

Os Acionistas que não puderem comparecer pessoalmente à Assembleia poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A. Nesse caso, o procurador deverá portar o instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, devendo referido instrumento ter o reconhecimento de firma do Acionista. Caso o Acionista não possa estar presente na Assembleia ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza representantes para votarem pelo Acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração a seguir:

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [número do documento de identidade e órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF/ME], residente e domiciliado no(a) [endereço], acionista da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Restoque" ou "Companhia") doravante o(a) "Outorgante", neste ato nomeia e constitui como procuradores:

- **[Advogado(a)]**, [nacionalidade], [estado civil], advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob o nº [000.000] e no CPF/ME sob o nº [000.000.000-00]; com endereço profissional na [endereço], para votar **A FAVOR** nas matérias constantes da ordem do dia para assembleia geral ordinária e extraordinária, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;
- **[Advogado(a)]**, [nacionalidade], [estado civil], advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob o nº [000.000] e no CPF/ME sob o nº [000.000.000-00]; com endereço profissional na [endereço], para votar **CONTRA** nas matérias constantes da ordem do dia para assembleia ordinária e extraordinária, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante; **[Advogado(a)]**, [nacionalidade], [estado civil], advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob o nº [000.000] e no CPF/ME sob o nº [000.000.000-00]; com endereço profissional na [endereço], para **SE ABSTER** nas matérias constantes da ordem do dia para assembleia geral ordinária e extraordinária, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante.

sendo os procuradores acima elencados doravante designados "Procurador(es)", outorgando-lhe(s) poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, (i) assinar a Lista de Presença de Acionistas da Companhia e a(s) ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(is) Ordinária e Extraordinária da Companhia, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2022, às 9 horas ("Assembleias"); (ii) substabelecer todos ou parte dos poderes aqui conferidos; (iii) comparecer às Assembleias, podendo examinar, discutir e votar em nome do(a) Outorgante acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, estritamente de acordo com as instruções abaixo:

MARQUE COM UM X NO QUADRO ABAIXO COM A OPÇÃO QUE DESEJAR

AGO	A FAVOR	CONTRA	ABSTER-SE
(i) apreciação, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes.			
(ii) apreciação da proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.			
(iii) deliberar o número de membros do Conselho de Administração.			
(iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, nos termos do Estatuto Social			
(v) fixação do limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022.			

AGE	A FAVOR	CONTRA	ABSTER-SE
(i) deliberar sobre a adaptação do estatuto social da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.-Brasil, Bolsa, Balcão, conforme alterações detalhadas com marcas de revisão apresentadas na proposta da administração divulgada nesta data.			
(ii) deliberar sobre a consolidação do estatuto social para contemplar as adaptações propostas.			

Aos Procuradores ora constituídos são conferidos poderes limitados para comparecer na Assembleia e votar em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. Os Procuradores ficam autorizados a se abster de qualquer deliberação ou ato para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O(A) Outorgante manterá os Procuradores ora constituídos indenese livres de toda e qualquer reclamação, disputa, demanda, prejuízo ou dano, de qualquer natureza, decorrente do cumprimento do presente mandato, exceto nos casos de atos praticados com abuso ou excesso de mandato, nos termos da legislação vigente. O presente instrumento demandato terá validade apenas para as Assembleias da Companhia nele referida, seja em primeira ou em segunda convocação.[Local], [data]

Nome: [Nome do Acionista]

CPF: [CPF]

2.3.2. Pedido Público de Procuração

Os pedidos públicos de procuração devem ser acompanhados da minuta de procuração, bem como das informações e demais documentos exigidos pela Instrução CVM 481, especialmente em seu Anexo 23, e entregues na sede da Companhia, localizada na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores. A Companhia e seus administradores não são responsáveis pelas informações contidas em pedidos públicos de procuração realizados pelos Acionistas. A Companhia atenderá ao pedido em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do pedido público de procuração formulado pelos Acionistas.

2.3.3. Entrega de Documentos

Solicitamos que os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados nos itens 2.1 e/ou 2.2, conforme aplicável, sejam entregues com a maior antecedência possível ou com até 48 horas antes das Assembleias na sede da Companhia, localizada na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05313-020, aos cuidados de Márcia Areco. Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da Restoque por e-mail (ri@restoque.com.br) ou pelo telefone + 55 11 2149-2599.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

NIRE 35.300.344.910

CNPJ/ME 49.669.856/0001-43

(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia que será realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 9h, na sede da Companhia, localizada na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária

(i) apreciação, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;

(ii) apreciação da proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

(iii) deliberar o número de membros do Conselho de Administração;

(iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, nos termos do Estatuto Social;

(v) fixação do limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) deliberar sobre a adaptação do estatuto social da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão, conforme alterações detalhadas com marcas de revisão apresentadas na proposta da administração divulgada nesta data.

(ii) deliberar sobre a consolidação do estatuto social para contemplar as adaptações propostas.

Instruções Gerais

A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. Os acionistas que desejarem poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da mencionada instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual para Participação em Assembleia Geral Ordinária – Proposta da Administração.

Os acionistas que não desejarem utilizar o processo de voto à distância poderão participar pessoalmente nas assembleias ou ser representados, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, portando, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, acionistas representando pelo menos 5% do capital social votante da Companhia poderão, no prazo de 48 horas antecedente à realização da Assembleia Geral Ordinária, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.

Para melhor organização das assembleias, a Companhia solicita aos acionistas que forem participar, via representação ou pessoalmente, que entreguem os documentos necessários com até 48 (quarenta e oito) horas antes das assembleias aos cuidados de Márcia Areco, na Rua Othão, 405, 1º andar, Vila Leopoldina, CEP 05313-020, na Cidade e Estado de São Paulo.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.restoque.com.br), assim como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), cópias dos documentos relativos às matérias a serem discutidas nas Assembleias aqui convocada, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Marcelo Faria de Lima
Presidente do Conselho de Administração

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Senhores acionistas, a administração da Companhia apresenta sua proposta ("Proposta") acerca das matérias a serem submetidas à deliberação nas Assembleias.

1. Apreciação, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Diretoria da Restoque. O Relatório Anual da Administração contém informações sobre o desempenho financeiro e das operações da Restoque, com comentários sobre as principais contas da demonstração do resultado do exercício entre outras. Já as Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico financeira da Companhia e as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social. Pela análise das Demonstrações Financeiras é possível avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez e o grau de endividamento da Companhia. Importante mencionar que as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão dos Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras foram preparados pela Diretoria, submetidos à aprovação do Conselho de Administração, tendo sido considerados em condição de ser submetidos aos Acionistas. Além disso, as Demonstrações Financeiras da Restoque foram auditadas e obtiveram parecer favorável dos auditores independentes da Companhia, KPMG Auditores Independentes. As Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, encontram-se disponíveis na página de Relações com Investidores da Restoque (www.restoque.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

Para fins de análise desta matéria, os comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia, conforme Artigo 9º, III da Instrução CVM 481, constam do **Anexo I** à presente.

2. Lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A administração da Companhia informa que não haverá deliberação sobre a destinação de lucro do exercício e distribuição de dividendos em razão de a Companhia ter registrado prejuízos no exercício social de 2021 no montante de R\$ 804.313.000,00 (oitocentos e quatro milhões, trezentos e treze mil reais).

De acordo com o Ofício Circular/CVM/SEP/nº1/2021 que estabelece as orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, as companhias que tenham apurado prejuízo no exercício não são obrigadas a apresentar as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/09. Nesse sentido a Companhia esclarece que o referido Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/09 não está sendo apresentado em função da apuração de prejuízo no exercício social de 2021.

3. Fixação do número de membros Conselho de Administração da Companhia.

De acordo com o artigo 16 o Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme estabelecido no Regulamento do Novo Mercado, do qual a adaptação ao estatuto social da Companhia será deliberada em assembleia geral extraordinária.

Considerando as regras de eleição e o término do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a Administração propõe que o Conselho de Administração da Companhia para o mandato a se iniciar após a assembleia geral ordinária seja composto por 6 (seis) membros, com mandato até assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 2023.

A proposta da Administração para fixação de 6 (seis) membros efetivos para a composição do Conselho de Administração poderá ser modificada na assembleia geral ordinária, dependendo da presença dos acionistas, do procedimento de votação que seja adotado e do número de candidatos efetivamente indicados.

4. Eleição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com a Lei da S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto em separado.

Como regra, a eleição dos membros do Conselho de Administração é realizada por votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1(um) voto a seu titular, sendo que os membros na eleição do Conselho de Administração poderão ser votados individualmente, ou por chapas de candidatos.

Na eleição por chapa cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na assembleia.

Nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Trata-se de procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no conselho de administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

O artigo 141, § 4º da Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na Assembleia Geral que

representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do capital social com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Atualmente nenhum acionista ou grupo de acionistas exerce o poder de controle da Companhia, motivo pelo qual, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, não se aplicará a eleição em separado prevista nos termos do referido artigo 141, § 4º da Lei das S.A.

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por meio do endereço eletrônico ri@restoque.com.br informando o nome completo e qualificação do candidato, devendo observar as exigências constantes no artigo 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

4.1. Caracterização de membros independentes do Conselho de Administração

De acordo com o artigo 17 do novo Regulamento do Novo Mercado, os acionistas deverão deliberar pela caracterização dos candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes.

Estabelece o artigo 16 do mencionado regulamento que o enquadramento de conselheiros como independentes deve considerar, dentre outros fatores, sua relação com a Companhia e com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, e conforme o parágrafo primeiro do aludido artigo, não é considerado independente o conselheiro que (i) é acionista controlador da Companhia, (ii) tenha seu exercício de voto vinculado a acordo de acionistas, (iii) é cônjuge, companheiro ou parente de até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia ou administrador do acionista controlador, ou (iv) foi empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador nos últimos 3 (três) anos. Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como conselheiro independente em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência. O § 2.º do artigo 16 do citado regulamento estabelece as relações que dependem de análise: (i) parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Contudo, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como conselheiro independente a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

5. Fixação do limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022

Para o exercício de 2021, foi aprovada uma proposta de remuneração dos administradores no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). O valor efetivamente realizado durante o referido período foi de R\$ 8.009.279,99 (oito milhões, nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Para o exercício de 2022, a Administração da Companhia propõe a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia no valor de até R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

Valor	Aprovado 2021	Efetivo 2021	Proposto 2022
Total	R\$ 15.000.000,00	R\$ 8.009.279,99	R\$ 16.500.000,00

Para fins de análise desta matéria, as informações acerca da remuneração dos administradores, conforme Artigo 12º, II da Instrução CVM 481, constam do **Anexo II** à presente.

6. Adaptação do Estatuto Social da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A proposta de adaptação do Estatuto Social da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado da B3 é apresentado no quadro comparativo que destaca as adaptações propostas do Estatuto Social em marcas de revisão, assim como as justificativas, as quais são decorrentes da necessidade de adaptação ao novo Regulamento do Novo Mercado.

Conforme exigido pela Instrução 481 da CVM, o quadro comparativo e a versão consolidada do Estatuto Social da Companhia encontram-se nos **Anexos III e IV**.

ANEXO I

Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme artigo 9º, III da Instrução CVM 481)

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.9 devem ser lidas em conjunto com (i) nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, e suas respectivas notas explicativas. Nossas demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRSs"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB", e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem: a legislação societária brasileira, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e nossas informações contábeis intermediárias consolidadas não auditadas foram preparadas de acordo com o IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – (IASB), e com as práticas contábeis adotadas no Brasil para demonstração contábil intermediária (Pronunciamento técnico - CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária).

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas informações financeiras intermediárias e/ou demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha (i) em relação à receita líquida para os períodos/exercícios aplicáveis, quando da análise das demonstrações dos resultados; ou

(ii) em relação ao ativo total e/ou passivo total, nas datas aplicáveis, quando da análise do balanço patrimonial.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Nossa Diretoria revisa regularmente as principais métricas de liquidez e operacionais descritas a seguir para avaliar nossos negócios.

(Em milhares de R\$)	Exercício findo em		
	31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
EBITDA	33.337	(126.407)	88.452
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	92.902	30.515	352.561
Lucro (prejuízo) líquido	(804.313)	(2.005.084)	(192.996)
Lucro (prejuízo) líquido ajustado ⁽²⁾	(186.405)	(293.655)	938

(1) Ajustes para eliminar os efeitos dos seguintes itens: (i) em 2019, houve R\$ 264,1 milhões de provisões, principalmente relacionadas a obsolescência de estoque e recompras/devoluções de mercadoria (R\$ 163,4), créditos de PIS/COFINS pela exclusão do PIS/COFINS sobre a base de cálculo (R\$ 54,3 milhões) e encerramento da operação internacional (R\$14,7

milhões); e (ii) em 2020, houveram provisão de R\$ 36,1 milhões em obsolescência de estoque, provisão de recebíveis no valor de R\$ 48,1 milhões, apropriação de despesas referentes a campanhas futuras de marketing no valor de R\$48,6 milhões, cujos resultados esperados foram impactados pela redução de receita, gastos com o alongamento do endividamento financeiro no valor de R\$ 6,7 milhões, indenizações por rescisões no valor de R\$ 14,5 milhões e R\$ 2,9 milhões de baixa de outros recebíveis; (iii) em 2021, houve constituição de provisão em obsolescência de estoques no valor de R\$ 29,1 milhões, constituição de provisão para recebíveis no valor de R\$ 7,4 milhões, constituição de provisões diversas no valor de R\$ 12,3 milhões, R\$ 10,7 milhões para constituição de provisão para contingências.

- (2) Além dos ajustes citados acima, temos os seguintes itens: (i) em 2019, houve R\$ 84,8 milhões de imposto de renda diferido, relacionadas aos efeitos na base de cálculo do Imposto de Renda e impairment relacionado as operações da Restoque LLC (R\$ 14,7 milhões); e (ii) em 2020, houveram reconhecimento de impairment para fechamento de lojas (R\$ 15 milhões), reconhecimento parcial de impairment do ágio na aquisição da Dudalina (R\$ 915 milhões) e baixa parcial dos créditos tributários sobre prejuízo fiscal e ágio da Dudalina (R\$623,8 milhões); (iii) em 2021, houve reconhecimento de impairment do ágio da aquisição da Dudalina e baixas de intangível e imobilizado no valor de R\$ 558,3 milhões.

(Em milhares de R\$, exceto os índices)	Em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Patrimônio líquido	(527.724)	276.828	2.282.314
Dívida Bruta ⁽¹⁾	1.584.937	1.469.943	1.272.762
Dívida Líquida ⁽²⁾	1.538.828	1.402.498	794.760
Caixa e equivalentes de caixa	46.109	67.445	478.002
Índice Dívida Líquida/(Dívida Bruta + Patrimônio líquido)	1,46	0,80	0,22
Dívida Líquida/EBITDA LTM Ajustado	16,56	45,96	2,25

⁽¹⁾ Soma de Empréstimos e Debêntures Circulante e Não Circulante. Para mais informações, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

⁽²⁾ Diferença entre Dívida Bruta e Caixa e equivalentes de caixa. Para mais informações, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

Iniciamos o ano de 2021 cientes da importância que esse ano teria para o equilíbrio do negócio e com serenidade e confiança de que as medidas adotadas desde o final de 2019 e intensificadas ao longo de 2020 haviam deixado as operações da Companhia mais resilientes para o enfrentamento de novos cenários de crise e, ao mesmo tempo, preparada para um novo ciclo de crescimento sustentável.

Apesar de o início do ano de 2021 ter sido marcado pela instabilidade gerada pela segunda e mais severa onda da pandemia de Covid-19, conseguimos mitigar os impactos da crise utilizando os aprendizados de 2020 e colhendo os frutos das ações estruturantes realizadas desde o final de 2019. Isso não seria possível se não fosse a dedicação e atitude de todo o nosso time, que segue empenhado em oferecer produtos e experiências de excelência aos nossos clientes.

Ressaltamos a performance positiva de nossas operações digitais e ferramentas de omnicanalidade, que, mesmo durante um período de transição para uma nova plataforma de e-commerce, seguiram atuando de forma robusta e também pela produtividade crescente das lojas físicas, que alcançaram patamares de vendas históricos, principalmente na segunda etapa do ano.

Iniciamos o ano de 2020 confiantes em todas as medidas adotadas ao final de 2019 e preparados para um novo ciclo de crescimento da Companhia. Os resultados que estávamos obtendo nos primeiros meses de 2020 nos traziam mais confiança ainda na assertividade das ações e do caminho desenhado.

Fomos atingidos em março pela crise provocada pela pandemia do novo coronavírus. Nossa operação foi fortemente impactada, pois tivemos que manter fechadas por longos períodos as nossas lojas. Tomamos ações imediatas para mitigar os efeitos da queda abrupta de receita. Agimos na redução de despesas, ao mesmo tempo em que empenhamos esforços para preservação de empregos, bem como para manter equilibrada nossa cadeia de fornecimento. Equalizamos nossa liquidez financeira e o cronograma de nosso endividamento financeiro, que foi alongado até 2025.

Passado o período mais agudo da pandemia no segundo trimestre de 2020, direcionamos toda a nossa atenção para a retomada da estratégia traçada ao final de 2019, tendo a experiência e satisfação do cliente como foco principal. Retomamos e implementamos um conjunto de ações estruturantes focadas em integração digital, eficiência operacional e posicionamento institucional.

Tais ações visavam a transformação digital de nosso negócio, a integração de nossas vendas online e offline, investimentos em inteligência artificial e data science, revitalização de nossas lojas físicas e evolução do canal b2b, agilidade e redução de lead time, maior aproveitamento de coleções e redução de estoques, convergência das estruturas de coleções ao histórico de sucesso das marcas, geração de caixa e melhora no ciclo operacional, valorização dos colaboradores, com alinhamentos de interesses e difusão da cultura, estruturação de nossa abordagem ESG.

O ano de 2019 foi marcado como um período de transição, com intensa execução de estratégia para redução de vendas promocionais, conflitos de canais e sobras de coleção. Essa estratégia visa um modelo sustentável de operação e posicionamento das marcas, viabilizando crescimento de vendas online, no canal de atacado para lojas multimarcas e vendas a preço cheio no canal de varejo, permitindo a retomada do crescimento de receita a partir de 2020.

Essa estratégia implicou perda de receita anual de R\$ 369,3 milhões, sendo R\$ 203,7 milhões decorrentes de eliminações de vendas online para canais de terceiros e R\$ 179,0 milhões do varejo, devido à redução de atividade promocional.

A eliminação de R\$ 203,7 milhões de vendas online para canais de terceiros foi responsável por 55,2% da queda de receita de 2019. Esse foi um movimento difícil, mas importante para viabilizar o crescimento de nosso próprio canal online e a retomada de crescimento no canal atacado, reduzindo o conflito entre canais.

A administração da Companhia é sensível ao fato de que o impacto na receita, em função da estratégia adotada, é relevante e impacta o resultado operacional no curto prazo.

(b) Estrutura de capital

O ano 2021 foi marcado pelo impacto da segunda onda da pandemia do Covid19, que foi mais intensa no primeiro semestre de 2021, trazendo impactos às operações da Companhia. Adicionalmente houve elevação substancial da taxa de juros, passando de 1,9% no final de 2020 para 9,15% no final de 2021. Esses fatores contribuíram para uma elevação substancial do custo da dívida e acelerou seu crescimento. Além destes acontecimentos, o mercado de capitais ficou desfavorável para o lançamento da oferta planejada pela Companhia para captação de R\$150 milhões, que seriam utilizados basicamente para fortalecimento da sua estrutura de capital.

Em 25 de março de 2022, durante Assembleia Geral de Debenturistas, foi apresentada proposta, subscrita por debenturistas representando 55,81% do total das Debêntures em Circulação, de conversão dos créditos representados pelas Debêntures em ações de emissão da Companhia. com o objetivo de alcançar o reequilíbrio da estrutura de capital da Companhia. A proposta também contém certas condições mínimas para a referida conversão de debêntures em ações de emissão da Companhia (sem limitar a discussão acerca de outras), a saber: (i) que as Debêntures sejam obrigatoriamente convertidas pelo saldo do seu valor nominal atualizado; (ii) que haja uma quantidade mínima de Debêntures a serem convertidas, e (iii) o preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da conversão dos créditos, e a ser fixado de acordo com a legislação societária, seja limitado à cotação média, ponderada por volume, de negociação das ações da Companhia na B3 nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta assembleia, acrescidos de um prêmio de 10% (dez por cento).

A administração da Companhia está empenhada e vem trabalhando fortemente para construir e viabilizar uma estrutura que seja do interesse da Companhia e de seus stakeholders.

Em 31 de dezembro de 2019, 2020, a administração entendeu que a estrutura de capital da Companhia era ainda adequada para o padrão de suas operações, conforme indicado na tabela abaixo:

Estrutura de Capital	Em 31 de dezembro de					
	2021		2020		2019	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Capital de Terceiros⁽¹⁾	2.049.189	n.a	1.878.448	87,2%	2.001.774	46,7%
Capital Próprio⁽²⁾	-527.724	n.a	276.828	12,8%	2.282.314	53,3%

⁽¹⁾ O capital de terceiros da Companhia é representado pela totalidade do passivo circulante e não circulante.

⁽²⁾ O capital próprio da Companhia é representado pelo patrimônio líquido consolidado.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em vista da deteriorização do cenário macroeconômico provocada pela pandemia do Covid/19 nos anos de 2020 e 2021 e da substancial elevação da taxa básica de juros que encareceram de forma significativa o serviço da dívida da Companhia, a Administração, em conjunto com seus acionistas, vem se empenhando junto aos seus credores na busca de uma solução definitiva para sua estrutura de capital, conforme comentado acima.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Companhia entendeu que o seu endividamento, associado à sua geração livre de caixa, era compatível com seus investimentos, despesas, juros e amortização das dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos.

A Companhia gerou no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 um EBITDA Ajustado de R\$ 92,9 milhões, em 31 de dezembro de 2020 um EBITDA Ajustado de R\$ 30,5 milhões e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 um EBITDA Ajustado de R\$ 352,6 milhões. A relação Dívida Líquida sobre seu EBITDA Ajustado foi de 16,8x em 31 de dezembro de 2021, 46,0x em 31 de dezembro de 2020 e 2,3x em 31 de dezembro de 2019. A relação entre EBITDA Ajustado e dívida líquida é utilizada para indicar a capacidade de pagamento da Companhia em relação a seus compromissos financeiros.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimento em ativos não-circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, as principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes da Companhia foram empréstimos com instituições financeiras, emissão de debêntures e sua própria geração de caixa operacional. Para mais informação sobre os empréstimos e financiamentos ver item 10.1(f) e (g) deste Formulário de Referência.

A Diretoria acredita, que, após o reequilíbrio de sua estrutura de capital conforme mencionamos acima, a geração de caixa operacional, somada à possibilidade de captação de recursos de terceiros por meio de empréstimos e de emissão de valores mobiliários de sua emissão, incluindo ações, suportam a eventual necessidade de recursos para o financiamento do capital de giro e para a realização de investimentos em ativos não-circulantes, como expansão orgânica, compra de equipamentos e novas aquisições.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que a Companhia pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

As principais fontes de recursos da Companhia advêm do caixa gerado pelas operações, dos empréstimos e financiamentos e das emissões de debêntures e notas comerciais.

No entanto, a Companhia não pode garantir que os recursos provenientes da geração de caixa operacional,

dos empréstimos e financiamentos captados junto a instituições financeiras e das debêntures emitidas até o momento serão suficientes para atender às necessidades de capital de giro e investimentos, considerando o plano de negócios na data deste documento.

Para a hipótese de eventuais coberturas de deficiência de liquidez, a Companhia poderá utilizar os mesmos recursos que já utiliza, ou seja, recursos oriundos de sua própria geração de caixa operacional, captação de empréstimos ou emissão de debêntures ou outros valores mobiliários no âmbito do mercado de capitais.

Em linha com sua estratégia e atenta às tendências de mercado, a Companhia avalia com frequência novas oportunidades de investimentos e poderá vir a financiar tais investimentos com o caixa e disponibilidades, com o caixa gerado pelas suas operações, com a captação de dívidas ou emissão de debêntures, com aporte de capital por parte dos acionistas ou pela combinação desses métodos.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas (incluindo descrição)

Segue abaixo a composição dos empréstimos e financiamentos na visão consolidada:

(Em milhares de R\$)	Exercício findo em		
	31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Empréstimos	5.886	-	286.109
Debêntures	1.579.051	1.469.943	986.653
Total	1.584.937	1.469.943	1.272.762

Em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, a dívida da Companhia não estava exposta a variação cambial em dólares dos Estados Unidos.

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Debêntures

12ª Emissão de Debêntures – 1ª Série (R\$ 605.599.999,00) e 2ª Série (R\$830.353.704,00):

Diante do notório impacto dos efeitos da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS sobre toda a economia, em especial sobre o setor de varejo, em 04 de junho de 2020 a Companhia, celebrou um plano de recuperação extrajudicial (“Acordo”), aplicável a todos os seus credores financeiros. Em 26 de setembro de 2020 o plano de recuperação extrajudicial foi devidamente homologado. Após a homologação do Acordo, as dívidas financeiras da Companhia seguiram os novos termos e condições acordados e passaram a ser aplicáveis a todos os credores financeiros da Companhia e foram convertidas em debêntures e emitidas nos termos do Plano a saber: (i) oferta pública de debentures a ser emitida pela Companhia, nos termos da ICVM 400, no montante de R\$1.435.953.703,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais) em duas séries, no montante de R\$ 605.599.999,00 para a 1ª Série e R\$ 830.353.704,00 para a 2ª Série. As Debêntures são de emissão simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures serão integralizadas exclusivamente por credores financeiros da Companhia, mediante a entrega dos respectivos créditos decorrentes de operações financeiras contratadas com instituições financeiras e debêntures quirografárias emissão da Companhia, na forma e para os fins previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial. A data de vencimento das Debêntures é 30 de junho de 2025 (“Data de Vencimento”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série é correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa equivalente a 2,70% a.a. A Remuneração

das Debêntures da Segunda Série é correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa equivalente a 2,90% a.a. A Remuneração será paga trimestralmente a partir de 30 de dezembro de 2021, sempre no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas trimestrais, sempre no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo a primeira devida em 30 de junho de 2023 e a última na Data de Vencimento. Em março de 2021, foi concluído o processo de oferta pública de emissão das debêntures (12ª emissão) nos termos mencionados acima.

Principais cláusulas de vencimento antecipado:

As Debêntures que foram emitidas em março de 2021 possuem as seguintes principais cláusulas de vencimento antecipado, conforme previstas na Escritura negociada no âmbito do Acordo:

- Alienação de participações societárias, ou de ativos intangíveis, fixos e/ou imobilizados que correspondam, no mínimo, de maneira individual ou agregada a 20% (vinte por cento) do EBITDA;
- Resgate ou amortização de ações, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, empréstimos, mútuos ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas exclusivamente caso a Companhia esteja (a) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias em relação às Debêntures; ou (b) com índice financeiro Dívida Financeira Líquida / EBITDA, superior a 1,5 vezes, apurado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas anuais da Companhia;
- Deixar de realizar o resgate integral das Debêntures da Primeira Série no dia 30 de junho subsequente ao encerramento do respectivo ano fiscal, caso o índice calculado pela divisão da dívida financeira líquida pelo EBITDA, seja inferior a 2,0 (duas) vezes, conforme apurado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas anuais da Companhia;
- Aumento de capital de, no mínimo, R\$ 150.000 mil (cento e cinquenta milhões) até 31 de dezembro de 2021;

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía um saldo de debêntures de R\$ 1.579 milhões.

Os montantes registrados no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2021 apresentam o seguinte cronograma de vencimentos:

Ano de Vencimento	Montante
(em milhares de R\$)	
2023	89.792
2024	246.029
2025	1.096.809
Total	1.432.630

Conforme divulgado na Ata de Assembleia Geral dos titulares de debêntures, em 22 de dezembro de 2021, foi aprovado pelos debenturistas:

- Alterar a data da primeira data de pagamento da remuneração por juros (conforme definido na

Escritura de Emissão), inicialmente prevista para ocorrer no dia 30/12/2021, para que passe a ocorrer no dia 30/03/2022. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

- Alterar a data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, inicialmente prevista para ocorrer até o dia 31/12/2021, para que passe a ocorrer até o dia 31/03/2022. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

Conforme divulgado na Ata de Assembleia Geral dos titulares de debêntures, em 25 de março de 2022, foi aprovado pelos debenturistas:

- Alterar a data da primeira data de pagamento da remuneração por juros, prevista para ocorrer no dia 30/03/2022, para que passe a ocorrer no dia 30/06/2022. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

- Alterar a data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, inicialmente prevista para ocorrer até o dia 31/03/2022, para que passe a ocorrer até o dia 30/06/2022. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

A Diretoria da Companhia declara que nos últimos 3 exercícios sociais, não havia outras relações de longo prazo entre a Companhia e instituições financeiras que não tenham sido consideradas nas demonstrações e informações financeiras da Companhia.

iii) grau de subordinação entre as dívidas;

Não há grau de subordinação entre as dívidas atuais. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os termos dos Empréstimos e das Debêntures estão descritos no item 10.1.f.(i) acima, sendo que a Companhia declara que em 31 de dezembro de 2021 e nos dois últimos exercícios sociais estava adimplente com suas obrigações.

(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2021, todo o limite contratado para empréstimo foi utilizado pela Companhia com

um total de 100%.

(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações financeiras constantes dos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, bem como das demonstrações de resultado e das demonstrações dos fluxos de caixa referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 são derivadas das demonstrações contábeis e/ou informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia.

Análise das Demonstrações de Resultados Consolidados

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(em milhares de R\$, exceto percentuais)

	2021	AV	2020	AV	AH
Receita líquida de vendas	875.919	100,0	598.816	100,0	46,3
Custo dos produtos vendidos	(418.708)	(47,8)	(303.704)	(50,7)	37,9
Lucro bruto	457.211	52,2	295.112	49,3	54,9
Despesas gerais e administrativas	(120.866)	(13,8)	(167.149)	(27,9)	(27,7)
Despesas com vendas	(435.261)	(49,7)	(400.504)	(66,9)	8,7
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(7.422)	(0,8)	(48.437)	(8,1)	(84,7)
Outras receitas	7.645	0,9	19.244	3,2	(60,3)
Outras despesas	(578.824)	(66,1)	(953.939)	(159,3)	(39,3)
Resultado financeiro	(159.825)	(18,2)	(125.611)	(21,0)	27,2
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(837.342)	(95,6)	(1.381.284)	(230,7)	(39,4)
Imposto de renda e contribuição social	33.029	3,8	(623.800)	(104,2)	n.a
Lucro líquido (prejuízo)	(804.313)	(91,8)	(2.005.084)	(334,8)	(59,9)

Receita Líquida de Vendas

A receita líquida de vendas aumentou 46,3%, passando de R\$ 598,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 875,9 milhões no exercício de 2021. O aumento decorre principalmente do forte impacto da pandemia COVID-19 no ano de 2020 com as restrições impostas no primeiro semestre.

Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 cresceu 37,9% em relação ao exercício de 2020, passando de R\$ 303,7 milhões em 2020 para R\$ 418,7 milhões em 2021. Apesar do crescimento dos custos, houve uma redução proporcional a receita de 2,9p.p. e está relacionada em grande parte a melhor gestão dos estoques com giro predominantemente a preço cheio.

Despesas Operacionais

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(em milhares de R\$, exceto percentuais)

	2021	AV	2020	AV	AH
Despesas gerais e administrativas	(120.866)	(13,8)	(167.149)	(27,9)	(27,7)
Despesas com vendas	(435.261)	(49,7)	(400.504)	(66,9)	8,7
Total	(556.127)	(63,5)	(567.653)	(94,8)	(2,0)

O quadro a seguir apresenta as despesas quanto à sua classificação por natureza.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	2021	AV	2020	AV	AH
Despesas com pessoal	(208.524)	(23,8)	(163.119)	(27,2)	27,8
Despesas com ocupação	(74.611)	(8,5)	(66.485)	(11,1)	12,2
Despesas com marketing	(53.286)	(6,1)	(79.605)	(13,3)	(33,1)
Comissão de cartão de crédito	(16.096)	(1,8)	(11.286)	(1,9)	42,6
Outras ⁽¹⁾	(57.132)	(6,5)	(54.328)	(9,1)	5,2
Sub Total	(409.649)	(46,8)	(374.823)	(62,6)	9,3
Depreciação e amortização	(146.478)	(16,7)	(192.830)	(32,2)	(24,0)
Total	(556.127)	(63,5)	(567.653)	(94,8)	(2,0)

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as despesas com pessoal aumentaram 27,8% em relação ao ano anterior, passando de 27,2% da receita líquida ou R\$ 163,1 milhões em 31 de dezembro de 2020 para 23,8% ou R\$ 208,5 milhões em 31 de dezembro de 2021. A principal variação se deu pela recomposição do quadro de pessoas ao longo de 2021 e expansão de áreas core na Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as despesas com ocupação aumentaram 12,2% em relação ao ano anterior, passando de 11,1% da receita líquida ou R\$ 66,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para 8,5% ou R\$ 74,6 milhões em 31 de dezembro de 2021. O aumento está associado principalmente pela operação mais normalizada das operações com menores descontos concedidos quando comparados com 2020.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as despesas com marketing reduziram 33,1% em relação ao ano anterior, passando de 13,3% da receita líquida ou R\$ 79,6 milhões em 31 de dezembro de 2020 para 6,1% ou R\$ 53,3 milhões em 31 de dezembro de 2021. Na linha de marketing, os esforços da Companhia estão voltados a investimentos estratégicos visando, sobretudo, a expansão nos canais digitais e o brand awareness das marcas, com análise de retorno mais criteriosa em relação às ações.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	2021	AV	2020	AV	AH
Outras receitas	7.645	0,9	19.244	3,2	(60,3)
Outras despesas	(578.824)	(66,1)	(953.939)	(159,3)	(39,3)
Total Outras receitas e despesas	(571.179)	(65,2)	(934.695)	(156,1)	(38,9)

Outras receitas e despesas somaram R\$ 574,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparadas a R\$ 934,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. A variação está diretamente relacionada ao impairment parcial no valor de R\$ 558,3 milhões em 2021 e R\$ 915,5 milhões em 2020 do ágio por expectativa de rentabilidade futura referente à aquisição da Dudalina S.A. decorrente da revisão das projeções de resultados futuros impactadas de forma significativa pelo atual cenário da Covid19.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro foi de R\$ 159,8 milhões no exercício de 2021, comparado a R\$ 125,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. O aumento está diretamente relacionado a evolução da taxa básica de juros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Em IRPJ e CSLL foram contabilizados um crédito de R\$ 33,0 milhões no exercício de 2021 e um débito de R\$ 623,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Durante o exercício de 2020 devido aos impactos econômicos e financeiros causados pela Covid-19, a Companhia em atendimento a instrução da CVM 02 de 2020, revisou as suas projeções de resultados tributáveis futuros que foram fortemente impactadas e concluiu pela baixa parcial, basicamente, pela não recuperabilidade dos créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social e diferenças temporárias relativas ao ágio da Dudalina no montante de R\$ 623.800.

Lucro (Prejuízo) Líquido

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o prejuízo líquido foi de R\$ 804,3 milhões, comparado a um prejuízo de R\$ 2.005,1 milhões no exercício de 2020.

Análise das Demonstrações de Resultados Consolidados

Período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de
(em milhares de R\$, exceto percentuais)

	2020	AV	2019	AV	AH
Receita líquida de vendas	598.816	100,0	954.083	100,0	(37,2)
Custo dos produtos vendidos	(303.704)	(50,7)	(500.676)	(52,5)	(39,3)
Lucro bruto	295.112	49,3	453.407	47,5	(34,9)
Despesas gerais e administrativas	(167.149)	(27,9)	(150.137)	(15,7)	11,3
Despesas com vendas	(400.504)	(66,9)	(495.909)	(52,0)	(19,2)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(48.437)	(8,1)	(4.607)	(0,5)	951,4
Outras receitas	19.244	3,2	157.820	16,5	(87,8)
Outras despesas	(953.939)	(159,3)	(47.402)	(5,0)	1.912,4
Resultado financeiro	(125.611)	(21,0)	(176.490)	(18,5)	(28,8)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(1.381.284)	(230,7)	(263.318)	(27,6)	424,6
Imposto de renda e contribuição social	(623.800)	(104,2)	70.322	7,4	n.a
Lucro líquido (prejuízo)	(2.005.084)	(334,8)	(192.996)	(20,2)	938,9

Receita Líquida de Vendas

As restrições no horário de funcionamento do comércio e as lojas fechadas durante o lockdown impactaram de forma negativa o faturamento do período. A receita líquida de vendas diminuiu 37,2%, passando de R\$ 954,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 598,8 milhões no exercício de 2020.

Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 caiu 39,3% em relação ao exercício de 2019, passando de R\$ 500,7 milhões em 2019 para R\$ 303,7 milhões em 2020. Esta diminuição do custo em proporção a receita está relacionada em grande parte à estratégia de melhor gestão dos estoques com giro predominantemente a preço cheio.

Despesas Operacionais

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
(em milhares de R\$, exceto percentuais)

	2020	AV	2019	AV	AH
Despesas gerais e administrativas	(167.149)	(27,9)	(150.137)	(15,7)	11,3
Despesas com vendas	(400.504)	(66,9)	(495.909)	(52,0)	(19,2)
Total	(567.653)	(94,8)	(646.046)	(67,7)	(12,1)

O quadro a seguir apresenta as despesas quanto à sua classificação por natureza.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
(em milhares de R\$, exceto percentuais)	2020	AV	2019	AV	AH
Despesas com pessoal	(163.119)	(27,2)	(252.303)	(26,4)	(35,3)
Despesas com ocupação	(66.485)	(11,1)	(90.731)	(9,5)	(26,7)
Despesas com marketing	(79.605)	(13,3)	(65.269)	(6,8)	22,0
Comissão de cartão de crédito	(11.286)	(1,9)	(19.487)	(2,0)	(42,1)
Outras ⁽¹⁾	(54.328)	(9,1)	(65.383)	(6,9)	(16,9)
Sub Total	(374.823)	(62,6)	(493.173)	(51,7)	(24,0)
Depreciação e amortização	(192.830)	(32,2)	(152.873)	(16,0)	26,1
Total	(567.653)	(94,8)	(646.046)	(67,7)	(12,1)

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as despesas com pessoal diminuiram 35,3% em relação ao ano anterior, passando de 26,4% da receita líquida ou R\$ 252,3 milhões em 31 de dezembro de 2019 para 27,2% ou R\$ 163,1 milhões em 31 de dezembro de 2020. A principal variação se deu pela redução das jornadas de trabalho e suspensões de contratos realizadas ao longo do período mais agudo da pandemia em 2020. Adicionalmente, tivemos também que reduzir o quadro de pessoal, que se concentrou nas áreas administrativas e de lojas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as despesas com ocupação diminuiram 26,7% em relação ao ano anterior, passando de 9,5% da receita líquida ou R\$ 90,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para 11,1% ou R\$ 66,5 milhões em 31 de dezembro de 2020. A diminuição está relacionada principalmente as negociações junto aos locadores visando a redução dos custos frente ao menor período de funcionamento e restrições do varejo.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as despesas com marketing aumentaram 22,0% em relação ao ano anterior, passando de 6,8% da receita líquida ou R\$65,3 milhões em 31 de dezembro de 2019 para 13,3% ou R\$79,6 milhões em 31 de dezembro de 2020. O aumento de despesas é resultado da apropriação de despesas referentes a campanhas futuras, cujos resultados esperados foram impactados pela redução de receita.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
(em milhares de R\$, exceto percentuais)	2020	AV	2019	AV	AH
Outras receitas	19.244	3,2	157.820	16,5	(87,8)
Outras despesas	(953.939)	(159,3)	(47.402)	(5,0)	1.912,4
Total Outras receitas e despesas	(934.695)	(156,1)	110.418	11,6	n.a

Outras receitas e despesas somaram R\$934,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparadas a R\$110,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A variação está diretamente relacionada ao impairment parcial no valor de R\$915,5 milhões do ágio por expectativa de rentabilidade futura referente à aquisição da Dudalina S.A. decorrente da revisão das projeções de resultados futuros impactadas de forma significativa pelo atual cenário da Covid19. Além disso, em 2019 foi contabilizado crédito fiscal no montante de R\$117,1 milhões relativo ao processo, transitado em julgado em maio de 2019, referente a exclusão de ICMS nas bases de cálculo de PIS e da COFINS relativo ao período de 2011 a 2016

Resultado Financeiro

O resultado financeiro foi de R\$125,6 milhões no exercício de 2020, comparado a R\$176,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A redução de despesas é decorrente em grande parte da redução da taxa básica de juros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O IRPJ e CSLL foram de um crédito de R\$70,3 milhões no exercício de 2019 para um débito de R\$623,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Durante o exercício de 2020 devido aos impactos econômicos e financeiros causados pela Covid-19, a Companhia em atendimento a instrução da CVM 02 de 2020, revisou as suas projeções de resultados tributáveis futuros que foram fortemente impactadas e concluiu pela baixa parcial, basicamente, pela não recuperabilidade dos créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social e diferenças temporárias relativas ao ágio da Dudalina no montante de R\$623.800.

Lucro (Prejuízo) Líquido

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o prejuízo líquido foi de R\$2.005,1 milhões, comparado a um prejuízo de R\$193,0 milhões no exercício de 2019.

Principais alterações nas Contas Patrimoniais Consolidadas

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	Em 31 de		Em 31 de		
	Dezembro de	AV	Dezembro de	AV	AH
	2021		2020		
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	34.155	2,2	56.214	2,6	(39,2)
Títulos e valores mobiliários	11.954	0,8	11.231	0,5	6,4
Contas a receber	156.901	10,3	114.701	5,3	36,8
Estoques	231.503	15,2	284.305	13,2	(18,6)
Imposto a recuperar	63.059	4,1	58.353	2,7	8,1
Despesas antecipadas	3.657	0,2	2.383	0,1	53,5
Outros créditos a receber	2.454	0,2	3.124	0,1	(21,4)
Total do ativo circulante	503.683	33,1	530.311	24,6	(5,0)
Ativo não circulante					
Realizável a longo prazo					
Depósito judicial	2.528	0,2	3.088	0,1	(18,1)
Contas a receber	7.739	0,5	3.546	0,2	118,2
Imposto a recuperar	117.818	7,7	178.384	8,3	(34,0)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	153.971	10,1	120.942	5,6	27,3
Imobilizado	269.693	17,7	311.569	14,5	(13,4)
Intangível	466.033	30,6	1.007.436	46,7	(53,7)
Total do ativo não circulante	1.017.782	66,9	1.624.965	75,4	(37,4)
Total do ativo	1.521.465	100,0	2.155.276	100,0	(29,4)

Em 31 de

Em 31 de

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	Dezembro de		Dezembro de		
	2021	AV	2020	AV	AH
Passivo circulante					
Cessão de recebíveis com direito de regresso	26.532		-		
Empréstimos e financiamentos	17	0,0	-	-	n.a
Debêntures	146.421	9,6	24.939	1,2	487,1
Fornecedores	116.838	7,7	116.160	5,4	0,6
Provisões diversas	20.866	1,4	15.097	0,7	38,2
Obrigações tributárias	45.681	3,0	25.403	1,2	79,8
Obrigações trabalhistas	58.352	3,8	43.222	2,0	35,0
Outras contas a pagar	10.166	0,7	10.158	0,5	0,1
Arrendamentos	56.240	3,7	58.317	2,7	(3,6)
Total do passivo circulante	481.113	31,6	293.296	13,6	64,0
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	5.869	0,4	-	-	n.a
Debêntures	1.432.630	94,2	1.445.004	67,0	(0,9)
Obrigações Tributárias	9.972	0,7	12.486	0,6	(20,1)
Arrendamentos	89.607	5,9	108.682	5,0	(17,6)
Provisão para contingências	29.998	2,0	18.980	0,9	58,1
Total do passivo não circulante	1.568.076	103,1	1.585.152	73,5	(1,1)
Patrimônio líquido					
Capital social	624.758	41,1	958.750	44,5	(34,8)
Reservas de capital	25	0,0	903.761	41,9	(100,0)
Ajustes de avaliação patrimonial	(1.179)	(0,1)	(940)	(0,0)	25,4
Reserva de Lucros	-	-	420.341	19,5	n.a
Prejuízos acumulados	(1.151.328)	(75,7)	(2.005.084)	(93,0)	(42,6)
Total patrimônio líquido	(527.724)	(34,7)	276.828	12,8	n.a
Total do passivo e patrimônio líquido	1.521.465	100,0	2.155.276	100,0	(29,4)

Ativo

O ativo circulante diminuiu 5%, atingindo R\$503,7 milhões em 31 de dezembro de 2021, comparado a R\$530,3 milhões em 31 de dezembro de 2020.

As principais variações foram de:

(i) Diminuição de R\$22,1 milhões, ou 39,2%, em caixa e equivalente de caixa, que passaram de R\$56,2 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$34,2 milhões em 31 de dezembro de 2021, relacionado principalmente ao menor volume de antecipação de recebíveis de cartão de crédito realizada;

(ii) Redução de R\$52,8 milhões em estoque, passando de R\$284,3 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$231,5 milhões em 31 de dezembro de 2021, relacionado principalmente a melhor gestão do

giro de produto a preço cheio e redução do leadtime da cadeia;

O ativo não circulante diminuiu R\$607,2 milhões, passando de R\$1.625,0 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$1.017,8 milhões em 31 de dezembro de 2021, principalmente em consequência da combinação dos seguintes eventos:

(i) Redução de R\$541,4 milhões no saldo de intangível, passando de R\$ 1.007,4 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 466,0 milhões em 31 de dezembro de 2021 devido ao impairment parcial no valor de R\$496,0 milhões do ágio por expectativa de rentabilidade futura referente à aquisição da Dudalina S.A. decorrente da revisão das projeções de resultados futuros impactadas de forma significativa pelo atual cenário da Covid19.

Passivo

O saldo do passivo circulante foi de R\$481,1 milhões em 31 de dezembro de 2021, comparado a R\$293,3 milhões em 31 de dezembro de 2020, reduzindo 64,0%. As principais variações foram:

(i) Aumento de R\$121,5 milhões em debêntures, que passaram de R\$24,9 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$146,4 milhões em 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma de pagamento de juros;

O passivo não circulante passou de R\$1.585,1 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$1.557,1 milhões em 31 de dezembro de 2021. As principais variações foram:

(ii) Diminuição de R\$19,1 milhões em arrendamentos, conforme encerramento de lojas e menores valores de aluguel fixo;

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido diminuiu R\$ 804,6, passando de R\$276,8 milhões em 31 de dezembro de 2020 para (R\$527,7) milhões negativos em 31 de dezembro de 2021, em decorrência dos fatores explicados acima.

Principais alterações nas Contas Patrimoniais Consolidadas

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	Em 31 de		Em 31 de		
	Dezembro de		Dezembro de		
	2020	AV	2019	AV	AH
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	56.214	2,6	467.206	10,9	(88,0)
Títulos e valores mobiliários	11.231	0,5	10.796	0,3	4,0
Contas a receber	114.701	5,3	78.243	1,8	46,6
Estoques	284.305	13,2	311.687	7,3	(8,8)
Imposto a recuperar	58.353	2,7	63.219	1,5	(7,7)
Despesas antecipadas	2.383	0,1	49.886	1,2	(95,2)
Outros créditos a receber	3.124	0,1	15.484	0,4	(79,8)
Total do ativo circulante	530.311	24,6	996.521	23,3	(46,8)

Ativo não circulante

Realizável a longo prazo

Depósito judicial	3.088	0,1	4.434	0,1	(30,4)
Contas a receber	3.546	0,2	-	-	n.a
Imposto a recuperar	178.384	8,3	181.675	4,2	(1,8)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	120.942	5,6	744.742	17,4	(83,8)
Depósito garantia	-	-	1.787	0,0	n.a
Imobilizado	311.569	14,5	401.156	9,4	(22,3)
Intangível	1.007.436	46,7	1.953.773	45,6	(48,4)
Total do ativo não circulante	1.624.965	75,4	3.287.567	76,7	(50,6)
Total do ativo	2.155.276	100,0	4.284.088	100,0	(49,7)

(em milhares de R\$, exceto percentuais)	Em 31 de		Em 31 de		
	Dezembro de		Dezembro de		
	2020	AV	2019	AV	AH
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	-	-	237.834	5,6	n.a
Debêntures	24.939	1,2	355.631	8,3	(93,0)
Fornecedores	116.160	5,4	317.793	7,4	(63,4)
Obrigações tributárias	25.403	1,2	41.880	1,0	(39,3)
Obrigações trabalhistas	43.222	2,0	49.306	1,2	(12,3)
Outras contas a pagar	10.158	0,5	7.796	0,2	30,3
Arrendamentos	58.317	2,7	58.918	1,4	(1,0)
Mútuo a pagar - Partes Relacionadas	-	-	50.018	1,2	n.a
Provisão diversas	15.097	0,7	30.286	0,7	(50,2)
Dividendos a pagar	-	-	29	0,0	n.a
Total do passivo circulante	293.296	13,6	1.149.491	26,8	(74,5)
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	-	-	48.275	1,1	n.a
Debêntures	1.445.004	67,0	631.022	14,7	129,0
Obrigações tributárias	12.486	0,6	9.356	0,2	33,5
Arrendamentos	108.682	5,0	150.135	3,5	(27,6)
Provisão para contingências	18.980	0,9	13.495	0,3	40,6
Total do passivo não circulante	1.585.152	73,5	852.283	19,9	86,0
Patrimônio líquido					
Capital social	958.750	44,5	958.750	22,4	-
Reserva de capital	903.761	41,9	903.642	21,1	0,0
Ajustes acumulados de conversão	(940)	(0,0)	(419)	(0,0)	124,3
Reserva de lucro	420.341	19,5	420.341	9,8	-
Prejuízos acumulados	(2.005.084)	(93,0)	-	-	n.a
Total patrimônio líquido	276.828	12,8	2.282.314	53,3	(87,9)

Total do passivo e patrimônio líquido **2.155.276** **100,0** **4.284.088** **100,0** **(49,7)**

Ativo

O ativo circulante diminuiu 46,8%, atingindo R\$530,3 milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado a R\$996,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.

As principais variações foram de:

(iii) Diminuição de R\$411,0 milhões, ou 88,8%, em caixa e equivalente de caixa, que passaram de R\$467,2 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$56,2 milhões em 31 de dezembro de 2020, relacionado principalmente a perda de faturamento decorrente da pandemia e ao menor volume de antecipação de recebíveis;

(iv) Redução de R\$27,4 milhões em estoque, passando de R\$311,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$284,3 milhões em 31 de dezembro de 2020, relacionado principalmente a melhor gestão do giro de produto a preço cheio e redução do leadtime da cadeia;

(v) Redução de R\$47,5 milhões, ou 95,2%, em despesas antecipadas, passando de R\$49,9 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$2,4 milhões em 31 de dezembro de 2020, relacionado principalmente a apropriação de despesas referentes a campanhas futuras, cujos resultados esperados foram impactados pela redução de receita;

O ativo não circulante diminuiu R\$1.662,6 milhões, passando de R\$3.287,6 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$1.625,0 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente em consequência da combinação dos seguintes eventos:

(ii) Redução de R\$946,3 milhões no saldo de intangível, passando de R\$ 1.953,8 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 1.007,4 milhões em 31 de dezembro de 2020 devido ao impairment parcial no valor de R\$915,5 milhões do ágio por expectativa de rentabilidade futura referente à aquisição da Dudalina S.A. decorrente da revisão das projeções de resultados futuros impactadas de forma significativa pelo atual cenário da Covid19.

(iii) Redução de R\$623,8 milhões no saldo de Imposto de renda e contribuição social diferidos, passando de R\$ 744,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 120,9 milhões em 31 de dezembro de 2020. Durante o exercício de 2020 devido aos impactos econômicos e financeiros causados pela Covid-19, a Companhia em atendimento a instrução da CVM 02 de 2020, revisou as suas projeções de resultados tributáveis futuros que foram fortemente impactadas e concluiu pela baixa parcial, basicamente, pela não recuperabilidade dos créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social e diferenças temporárias relativas ao ágio da Dudalina no montante de R\$623.800.

Passivo

O saldo do passivo circulante foi de R\$ 293,3 milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado a R\$1.149,5 milhões em 31 de dezembro de 2019, reduzindo 74,5%. As principais variações foram:

(iii) Diminuição de R\$237,8 milhões em empréstimos e financiamentos, em decorrência do plano de recuperação extrajudicial ("Acordo"), aplicável a todos os seus credores financeiros. Em 26 de setembro de 2020 o plano de recuperação extrajudicial foi devidamente homologado. Após a homologação do Acordo, as dívidas financeiras da Companhia seguiram os novos termos e condições acordados e passaram a ser aplicáveis a todos os credores financeiros da Companhia e foram convertidas em debêntures e emitidas nos termos do Plano;

(iv) Diminuição de R\$330,7 milhões em debêntures, que passaram de R\$355,6 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$24,9 milhões em 31 de dezembro de 2020, conforme mencionado anteriormente a redução está relacionada aos novos termos e condições acordados juntos aos credores financeiros;

(v) Diminuição de R\$201,6 milhões em fornecedores, passando de R\$317,8 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$116,2 milhões em 31 de dezembro de 2020, decorrente da redução das compras por conta da redução do faturamento impactado pela Pandemia (covid 19);

O passivo não circulante passou de R\$852,3 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$1.585,1 milhões em 31 de dezembro de 2020. As principais variações foram:

(vi) Aumento de R\$814,0 milhões em debêntures, conforme mencionado anteriormente o aumento está relacionada aos novos termos e condições acordados juntos aos credores financeiros;

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido diminuiu 87,9%, passando de R\$2.282,3 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$276,8 milhões em 31 de dezembro de 2020, em decorrência dos fatores explicados acima.

Fluxos de Caixa

Segue abaixo o fluxo de caixa da Companhia para os exercícios indicados e a análise dos fluxos de caixa operacionais, de investimento e financiamento:

(Em milhares de R\$)	Exercício social encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2021	2020	AH
Caixa Líquido Utilizado pelas Atividades Operacionais	111.711	(324.851)	n.a
Caixa Líquido Utilizado nas Atividades de Investimento	(87.412)	(80.085)	(8,4)
Caixa Líquido Gerado (Utilizado) nas Atividades de Financiamento	(46.358)	(6.056)	(86,9)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(22.059)	(410.992)	1.763,1
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	56.214	467.206	731,1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	34.155	56.214	64,6

(Em milhares de R\$)	Exercício social encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2020	2019	AH
Caixa Líquido Utilizado pelas Atividades Operacionais	(324.851)	70.467	n.a
Caixa Líquido Utilizado nas Atividades de Investimento	(80.085)	(112.264)	40,2
Caixa Líquido Gerado (Utilizado) nas Atividades de Financiamento	(6.056)	261.268	n.a
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(410.992)	219.471	n.a
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	467.206	247.735	(47,0)
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	56.214	467.206	731,1

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais

O Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 totalizou R\$ 111,7 milhões com uma variação positiva de R\$ 436,6 milhões contra o ano anterior devido, principalmente, pela melhora nas operações e principalmente em itens de capital de giro, conforme detalhado na explicação sobre itens de balanço.

O Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 324,8 milhões com uma variação de R\$ 395,3 milhões contra o ano anterior devido, principalmente, a um consumo de R\$ 100,8 milhões maior que 2019 em itens de capital de giro, conforme detalhado na explicação sobre itens de balanço.

Caixa Líquido Utilizado nas Atividades de Investimento

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 totalizou R\$87,4 milhões, comparado a R\$ 80,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, aumento de 8,4%. O aumento é resultado da retomada de projetos de tecnologia, inovação e desenvolvimento de coleção.

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$80,1 milhões, comparado a R\$ 112,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, redução de 40,2%. A redução é resultado da continuidade da estratégia em descontinuar projetos não prioritários, tendo como foco projetos de tecnologia e inovação.

Fluxo de Caixa Gerado pelas Atividades de Financiamento

O caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento foi de R\$46,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a um consumo de R\$ 6,1 milhões, devido principalmente, ao pagamento de R\$ 46,9 milhões em cessão de recebíveis com direito de regresso em 2021.

O caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento foi de R\$6,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado a uma geração de R\$ 261,3 milhões, devido principalmente, ao pagamento de R\$ 50,0 milhões em mútuo em 2020 e R\$ 249,6 milhões de aumento de capital em 2019.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

(a) Resultados das operações da Companhia, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Em 31 de dezembro de 2021, as receitas da Companhia decorriam principalmente da comercialização dos seus produtos por meio de 207 lojas próprias, 17 lojas outlets, 27 franqueadas, 1 loja multimarca, e-commerce e por meio de lojas multimarcas espalhadas pelo território brasileiro.

Em 31 de dezembro de 2020, as receitas da Companhia decorriam principalmente da comercialização dos seus produtos por meio de 239 lojas próprias, 24 lojas outlets, 28 franqueadas, 1 loja multimarca, e-commerce e por meio de lojas multimarcas espalhadas pelo território brasileiro.

Em 31 de dezembro de 2019, as receitas da Companhia decorriam principalmente da comercialização dos seus produtos por meio de 255 lojas próprias, 31 lojas outlets, 29 franqueadas, 1 loja multimarca, e-commerce e por meio de lojas multimarcas espalhadas pelo território brasileiro.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os principais fatores que impactam as vendas são:

Aceitação do público em relação aos produtos das coleções. A Companhia desenvolve anualmente duas coleções principais (Primavera/Verão e Outono/Inverno). Em cada coleção, desenvolve um elevado número de peças exclusivas. Essas peças são baseadas nas análises das equipes de estilistas, que estudam tendências nacionais e internacionais de moda e comportamento. A receita depende da aceitação dos produtos por parte dos clientes, assim como de sua adequada precificação.

Sazonalidade. O mercado de varejo de vestuário é marcado por sazonalidade, que fica evidenciada principalmente no último trimestre do ano, devido às datas comemorativas. Outro fator que influencia a sazonalidade são as liquidações, que ocorrem ao final de cada coleção principal, geralmente nos meses de janeiro/ fevereiro e junho/ julho. As liquidações geram um aumento nas vendas, porém trazem uma diminuição na margem bruta, uma vez que a Companhia comercializa produtos com descontos em relação aos preços praticados logo após o lançamento das coleções e durante a alta estação. Desta forma, os resultados das operações variam de acordo com o trimestre, dependendo do volume de vendas no período de promoção.

Preço e Promoção. Os resultados em termos de margem bruta, margem EBITDA e lucro líquido apresentam historicamente variação durante o ano. No primeiro trimestre, os resultados são negativamente afetados pela liquidação realizada no mês de janeiro/fevereiro e no segundo trimestre ou terceiro trimestre pela liquidação que acontece em junho/julho.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A receita da Companhia é impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços, pela variação no número de lojas próprias, bem como pela variação do número de lojas multimarcas que compramos produtos da Companhia para revenda. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Receita líquida de vendas da Companhia alcançou R\$ 875,9 milhões, apresentando um crescimento de +46,3% em relação ao exercício de 2020, no qual totalizou R\$ 598,8 milhões.

Os principais impactos nas variações de receitas entre os exercícios sociais de 2019, 2020 e 2021 são explicados principalmente (i) pela pandemia do novo Coronavírus / Covid19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, gerou impactos profundos na economia mundial, afetando direta e negativamente o setor de varejo discricionário e, conseqüentemente, a Companhia; (ii) pela redução no número de lojas, que passaram de 255 lojas próprias ao final de 2019 para 207 lojas próprias em 31 de dezembro de 2021; (iii) aumento do número total de clientes da Companhia; (iv) desenvolvimento de novos canais de venda, como as vendas online.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Historicamente, os resultados da Companhia não foram afetados de maneira relevante em razão de variações em preços de matéria-prima (incluindo algodão), taxa de câmbio, inflação e taxa de juros.

A Companhia possui uma parcela dos custos e despesas operacionais incorrida em reais e reajustada pela inflação, compensada pela melhoria contínua de sua eficiência operacional. Por exemplo, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apesar da inflação de 10,06% e da desvalorização do real frente ao dólar, a Companhia reduziu suas despesas operacionais relativas a receita líquida, excetuando depreciação, amortização, e impairment (já que os ativos que geram essas despesas já foram pagos, portanto não sofrem reajustes por tais indicadores), em 5,6p.p em relação ao ano anterior.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve a criação ou alienação relevante de segmento operacional nos últimos 3 exercícios sociais.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária com efeito relevante nas demonstrações financeiras da Companhia nos últimos três exercícios sociais. No entanto, a Companhia monitora constantemente o setor de varejo de vestuário brasileiro e analisa oportunidades de aquisição estratégicas complementares ao seu negócio. A Companhia considera a possibilidade de aquisições de empresas e negócios no mesmo segmento operacional, com potencial de crescimento, sinergias com a operação atual e que possam contribuir para o crescimento dos seus negócios e resultados.

(c) Eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, houve os seguintes eventos não usuais: Provisão de R\$ 36,1 milhões em obsolescência de estoque, provisão de recebíveis no valor de R\$ 48,1 milhões, apropriação de despesas referentes a campanhas futuras de marketing no valor de R\$48,6 milhões, cujos resultados esperados foram impactados pela redução de receita, gastos com o alongamento do endividamento financeiro no valor de R\$ 6,7 milhões, indenizações por rescisões no valor de R\$ 14,5 milhões, R\$ 2,9 milhões de baixa de outros recebíveis, reconhecimento de impairment para fechamento de lojas (R\$ 15 milhões), reconhecimento parcial de impairment do ágio na aquisição da Dudalina (R\$ 915 milhões) e baixa parcial dos créditos tributários sobre prejuízo fiscal e ágio da Dudalina (R\$623,8 milhões).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, houve os seguintes eventos não usuais: Constituição de provisão em obsolescência de estoques no valor de R\$ 29,1 milhões, constituição de provisão para recebíveis no valor de R\$ 7,4 milhões, constituição de provisões diversas no valor de R\$ 12,3 milhões, R\$ 10,7 milhões para constituição de provisão para contingências, reconhecimento de impairment do ágio da aquisição da Dudalina e baixas de intangível e imobilizado no valor de R\$ 558,3 milhões.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

CPC 06 (R2)/IFRS 16 - Receita de contratos com clientes

A Companhia adotou inicialmente o CPC 06 (R2)/IFRS 16 em 1º de janeiro de 2019. Uma série de outras novas normas são efetivas a partir desta data, mas não afetam materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

O CPC 06 (R2)/IFRS 16 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento. A contabilidade do arrendador permanece semelhante às políticas contábeis anteriores.

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, a informação comparativa apresentada para 2018 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06/ IAS 17 e interpretações relacionadas. Os detalhes das mudanças nas políticas contábeis estão divulgados abaixo.

A nova norma IFRS 16 determina que os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Em 21 de dezembro de 2017, a CVM, através da Deliberação nº787/17, aprovou o CPC 06 (R2) que equivale a IFRS em questão. A Companhia adotou a nova norma em 1º de janeiro de 2019, data efetiva da adoção inicial.

Definição de arrendamento

Anteriormente, a Companhia determinava, no início do contrato, se o mesmo era ou continha um arrendamento sob o ICPC 03/IFRIC 4 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento baseado na nova definição de arrendamento. De acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, um contrato é ou contém um arrendamento se transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Na transição para o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia optou por aplicar o expediente prático de manter a avaliação de quais transações são arrendamentos. A Companhia aplicou o CPC 06 (R2)/IFRS 16 somente a contratos que foram previamente identificados como arrendamentos. Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R1)/IAS 17 e o ICPC 03/IFRIC 4 não foram reavaliados. Por conseguinte, a nova definição de arrendamento de acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16 foi aplicada apenas a contratos celebrados ou alterados em ou após 1º de janeiro de 2019.

No início ou na reavaliação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação do contrato a cada componente de arrendamento e não arrendamento com base em seus preços individuais. De acordo com os novos preceitos da normativa vigente, atualmente a Companhia, como arrendatária, possui somente contratos de arrendamentos de imóveis. Nestes casos, a Companhia optou por não separar os componentes que não são de arrendamento e os contabilizará como um único componente de arrendamento.

Para a identificação se o contrato contém ou não um componente de arrendamento, a Companhia decidiu aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que a Companhia aplicou o IFRS 16/CPC 06 (R2) à todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamento de acordo com o CPC 06 (R1)/IAS 7 e a ICPC 03/IFRIC4. Dentro desta abordagem se enquadraram no escopo da norma para Companhia, os contratos de aluguéis que possuem um valor de aluguel mínimo fixo.

Como arrendatária

Dos contratos que foram escopo da norma, a Companhia considerou como componente de arrendamento somente o valor do aluguel mínimo fixo para fins de avaliação do passivo. Em 1º de janeiro de 2019, a mensuração do passivo de arrendamento foi correspondente ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais consideramos as renovatórias de acordo com a política interna da Companhia, quando identificamos a "razoável certeza" da renovação. Esses fluxos de pagamentos são ajustados a valor presente, considerando uma taxa de desconto. A taxa de desconto corresponde às cotações de mercado e a Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar uma taxa de desconto única de acordo com o prazo médio para os contratos que apresentam características semelhantes.

Como arrendatário, a Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos - ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial. No entanto, a Companhia optou por não reconhecer os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para alguns arrendamentos de ativos de baixo valor (por exemplo, equipamentos de TI). A Companhia reconhece os pagamentos associados a esses arrendamentos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

A Companhia apresenta passivos de arrendamento em "arrendamento mercantil financeiro" no balanço patrimonial.

Políticas contábeis significativas

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento que não foram pagos na data de início, descontados usando a taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, a taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Empresa usa sua taxa de empréstimo incremental como taxa de desconto.

A Companhia aplicou julgamento para determinar o prazo de arrendamento de alguns contratos nos que incluem opções de renovação. A avaliação se a Companhia está razoavelmente certa de exercer essas opções tem impacto no prazo do arrendamento, o que afeta significativamente o valor dos passivos de arrendamento e dos ativos de direito de uso reconhecidos. A Companhia considera a opção de renovação somente para os imóveis localizados em shopping centers, cujo vencimento do contrato se dê num horizonte de 12 meses.

Transição

Anteriormente, a Companhia classificava arrendamentos de imóveis como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17. Esses arrendamentos incluem as instalações de depósito e fábrica. Os arrendamentos geralmente são contratados por um período de 5 anos. Alguns arrendamentos incluem uma opção de renovação por mais cinco anos após o final do período não cancelável.

Alguns arrendamentos são ajustados por índices inflacionários, como IGP-M ou IPCA.

Na transição, para arrendamentos classificados como arrendamentos operacionais segundo o CPC 06(R1)/IAS 17, os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados pela taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de janeiro de 2019. Os ativos de direito de uso são mensurados:

- ao seu valor contábil como se o CPC 06 (R2)/IFRS 16 tivesse sido aplicado desde a data de início, descontado pela taxa de empréstimo incremental do arrendatário na data da aplicação inicial - a Companhia aplicou esta abordagem ao seu maior arrendamento de imóvel; A Companhia utilizou os seguintes expedientes práticos ao aplicar o CPC 06 (R2)/IFRS 16 aos arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06/IAS 17.
- Aplicou a isenção para não reconhecer ativos de direito de uso e passivos para arrendamentos com prazo menor que 12 meses.

- Excluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da aplicação inicial.
- Utilizou percepção tardia ao determinar o prazo do arrendamento, se o contrato continha opções para estender ou rescindir o contrato de arrendamento.

Como arrendador

A Companhia não possui nenhuma transação de arrendamento como arrendador, por isso não foram identificados efeitos na aplicação da norma.

Impacto nas informações trimestrais

Impacto na transição para o CPC 06 (R2)/IFRS 16: não houve impacto em lucros acumulados, pois o valor reconhecido do ativo foi igual ao do passivo.

Em milhares de Reais	1º de janeiro de 2019
Novos ativos de direito de uso apresentados no ativo imobilizado	217.096
Imposto diferido ativo	-
Passivo de arrendamento	217.096
Lucros acumulados	-

Ao mensurar os passivos de arrendamento para aqueles arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais, a Companhia descontou os pagamentos do arrendamento utilizando a sua taxa incremental de empréstimo em 1º de janeiro de 2019. A taxa média ponderada aplicada é de 8,95%.

Em milhares de Reais	1º de janeiro de 2019
Contrato de arrendamento operacional em 31 de dezembro de 2018.	264.423
Descontado utilizando a taxa de empréstimo incremental em 1º de janeiro de 2019	(47.328)
Passivo de arrendamento reconhecido em 1º de janeiro de 2019	217.095

Impactos no período Como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2) /IFRS 16, em relação aos arrendamentos que anteriormente eram classificados como operacionais, a Companhia reconheceu R\$ 201.331 de ativos de direito de uso e R\$ 214.844 de passivos de arrendamento em 1º de janeiro de 2019.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia reconheceu R\$ 44,4 milhões de depreciação e R\$ 13,4 milhões de juros destes arrendamentos.

CPC 47/IFRS 15 - Receita de contratos com clientes

A Companhia tem como principais receitas a venda de mercadorias e produtos. Conforme avaliação efetuada

no exercício anterior nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita, a Companhia não identificou alterações no reconhecimento atual das suas receitas, dado que são reconhecidas mediante a transferência do controle pela entrega do produto (mercadorias e produtos). Portanto, no exercício de 2021 e no período findo em 31 de dezembro de 2020 a Companhia não apresentou impactos e alterações no reconhecimento da receita.

CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

O CPC 48 / IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC38/IAS39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Os detalhes das novas políticas contábeis significativas e a natureza das mudanças nas políticas contábeis anteriores estão descritos abaixo.

i. Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

O CPC 48 / IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 / IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38 / IAS 39 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

Conforme o CPC 48 / IFRS 9, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; VJORA – instrumento de dívida; VJORA – instrumento patrimonial; ou VJR. A classificação dos ativos financeiros segundo o CPC 48 / IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Derivativos embutidos em que o contrato principal é um ativo financeiro no escopo da norma nunca são separados. Em vez disso, o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Esta escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA como VJR se isso

eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível no CPC 48/ IFRS9).

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo que seja inicialmente mensurado pelo preço da transação) é inicialmente mensurado pelo valor justo, acrescido, para um item não mensurado a VJR, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição. As seguintes políticas contábeis aplicam-se à mensuração subsequente dos ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados a VJR

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado. Para derivativos designados como instrumentos de hedge.

Ativos financeiros a custo amortizado

Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida ao VJORA

Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método dos juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais ao VJORA

Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

(b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A adoção do CPC 48 / IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros e instrumentos financeiros derivativos. O impacto do CPC48/IFRS9 na Classificação e Mensuração de ativos financeiros está descrito abaixo.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC38/IAS39 e as novas categorias de mensuração do CPC48/IFRS9 para cada classe de ativos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2018.

Ativos financeiros	Classificação original de acordo com o CPC 38 / IAS 39		Nova classificação de acordo com o CPC 48 / IFRS 9	Valor contábil original de acordo com o CPC 38 / IAS 39	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48 / IFRS 9
Caixa e bancos	Empréstimos Recebíveis	e	Ativo Financeiro ao Custo Amortizado	9.146	9.146
Aplicações financeiras	Empréstimos Recebíveis	e	Valor Justo por Meio de Resultado	238.589	238.589

Contas a receber de clientes	Empréstimos Recebíveis	e	Custo Amortizado	52.268	52.268
Clientes – Administradora de cartões de crédito	Empréstimos Recebíveis	e	Valor Justo por Meio de Resultado	7.696	7.696
Outros créditos a receber	Empréstimos Recebíveis	e	Custo Amortizado	17.410	17.410

Redução ao valor recuperável “modelo de perdas em crédito esperadas”

O IFRS 9 permite que o uso de uma “matriz de provisão” como uma simplificação para se calcular a perda de crédito esperada, desde que seja consistente com os princípios gerais para mensurar perdas de crédito esperadas. A matriz de provisão é baseada em taxas de inadimplência históricas e esperadas ao longo da vida das contas a receber de clientes e é ajustada por informações macro econômicas prospectivas. As matrizes de provisão devem ser preparadas para diferentes segmentos de clientes que apresentarem padrões de perda significativamente diferentes. Critérios previstos no IFRS 9 para a segregação dos clientes incluem região geográfica, tipo de produto, classificação do cliente etc. Devido à irrelevância dos índices de inadimplência experimentados historicamente pela Companhia, em estudo realizado sobre a adoção do CPC 48/ IFRS 9 a Companhia concluiu pela necessidade de constituição de provisão para perdas de créditos esperadas devido à sua imaterialidade.

Os demais aspectos alterados pela norma não produziram efeitos sobre as demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2018.

(c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas e ênfases nos pareceres dos auditores referentes às demonstrações financeiras encerradas em 2021, 2020 e 2019. Exceto com relação a Ênfase, que são mencionadas em todos os balanços de Companhia brasileiras relativa a apresentação da DVA que é requerida e apresentada de acordo com o IFRS e que a legislação brasileira não tem como item obrigatória. De qq forma os auditores deram opinião sem ressalvas em um parágrafo de Ênfase específico para essa demonstração (DVA). Como comentado esse procedimento é prática obrigatória em Companhias abertas Brasileiras.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Os Diretores da Companhia informam que a preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas pode levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste material no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir:

(i) Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam de premissas nas quais a Administração acredita, com base nos dados históricos e informações disponíveis para o mercado. O valor recuperável é sensível às premissas adotadas, incluindo a taxa de

desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. A Companhia não identificou condições ou evidências que pudessem indicar a deterioração ou perda do valor recuperável de seus ativos ou de sua Controlada nos exercícios apresentados.

Esse assunto é considerado significativo, devido ao julgamento inerente ao processo de determinação de estimativas dos fluxos de caixa futuros que, se alteradas, poderão resultar em valores substancialmente diferentes dos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

(ii) Provisões para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

Reconhecidas quando a Companhia e/ou a Controlada têm uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, não materialização, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

(iii) Provisão para perdas em estoques

A provisão para perdas dos estoques é estimada com base no histórico de perda se analisada para cada grupo dos estoques (produtos acabados e matérias-primas).

(iv) Vida útil de ativos não circulantes

Os ativos imobilizados e intangíveis com vida útil definida são depreciados e amortizados com base no método linear, considerando taxas que se aproximam à vida econômica dos bens, revisadas anualmente.

(v) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A cada encerramento de exercício social, a Companhia revisa o seu saldo de imposto de renda diferido ativo relativo a créditos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social sobre o lucro tendo como referência as suas mais recentes estimativas quanto aos lucros tributáveis futuros prováveis de ocorrência e considerando igualmente as diferenças temporárias tributáveis existentes. As estimativas de lucros tributáveis futuros são realizadas com base nas projeções de negócio efetuadas pela Administração, cujo horizonte temporal é normalmente de cinco anos, a menos que se justifique, fundamentadamente, um período mais longo.

(vi) Fundo de Comércio

O fundo de comércio é um direito adquirido com terceiros, fundamentado na existência de um ponto comercial onde se localizam as Lojas da Companhia e da sua Controlada. Trata-se de um ativo intangível comercializável que não sofre perda de valor em virtude da passagem do tempo e por este motivo não são amortizados. A Companhia realiza teste de recuperação dos valores destes ativos anualmente a fim de monitorar a recuperabilidade dos mesmos. Baseado em estimativas de crescimento definidas pela Administração, o valor recuperável é calculado utilizando projeções de fluxo de caixa das unidades geradoras de caixa descontado.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não aplicável, uma vez que não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem em seu balanço patrimonial.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não aplicável, uma vez que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, que não aparecem em seu balanço patrimonial.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços, que não aparecem em seu balanço patrimonial.

iv. contrato de construção não terminada

Não aplicável, uma vez que não há contrato de construção não terminada, que não aparecem em seu balanço patrimonial.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, uma vez que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos, que não aparecem em seu balanço patrimonial.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, uma vez que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras mencionados no item 10.6 deste Formulário de Referência.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras mencionados no item 10.6 deste Formulário de Referência.

(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras mencionados no item 10.6 deste Formulário de Referência.

10.8 - Plano de Negócios

(a) Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

(b) Aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

(c) Novos produtos e serviços (incluindo descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, projetos em desenvolvimento já divulgados, e montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços)

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga seus planos de negócio.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

Investimentos e Desinvestimentos de Capital

Durante no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia investiu R\$ 86,7 milhões, dos quais (i) R\$ 14,0 milhões correspondem a ativo imobilizado tais como investimentos em reformas das lojas existentes; e (ii) R\$ 72,7 milhões de gastos com intangíveis, tais como: desenvolvimento de coleção e investimentos em projetos de tecnologia e de experiência do cliente.

Durante no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia investiu R\$ 80,1 milhões, dos quais (i) R\$ 10,0 milhões correspondem a ativo imobilizado tais como investimentos em reformas das lojas existentes; e (ii) R\$ 69,6 milhões de gastos com intangíveis, tais como: desenvolvimento de coleção e investimentos em projetos de tecnologia e de experiência do cliente.

Durante no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia investiu R\$ 112,3 milhões, dos quais (i) R\$ 34,3 milhões correspondem a ativo imobilizado tais como investimentos em plantas industriais e centro de distribuição, buscando uma maior eficiência e produtividade; e (ii) R\$ 92,1 milhões de gastos com intangíveis, tais como: desenvolvimento de coleção e investimentos em desenvolvimento de solução tecnológica nova para vendas online, omnichannel, equipamentos para checkout móvel.

Todas as demais informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO II

Informações acerca da Remuneração dos Administradores (conforme Artigo 12º, II da Instrução CVM 481)

13 – Remuneração dos administradores

13.1 – Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

A prática de remuneração da Companhia é voltada para remunerar o trabalho e recompensar a competência e a responsabilidade de seus administradores e visa atrair e reter profissionais qualificados do mercado.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração recebem remuneração fixa mensal a título de pró-labore, que é fixada comparando-se com padrões de mercado, e tem por objetivo remunerar o trabalho e contribuição dos conselheiros para a Companhia.

Os membros do Comitê integrantes do Conselho de Administração e/ou que tenham funções administrativas na Companhia não serão remunerados pela participação no Comitê.

Diretoria

A remuneração da Diretoria estatutária é composta de uma parte fixa e outra variável e pode, eventualmente, ser complementada por opção de compra de ações de emissão da Companhia. A parte fixa é composta por pagamento mensal a título de pró-labore e a parte variável é composta por pagamento de bônus anual. Há também, em alguns casos, outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia. A remuneração variável e a eventual outorga de compra de ações têm por objetivo atrair e manter profissionais qualificados e incentivar o alinhamento dos interesses dos Diretores com os interesses dos acionistas da Companhia.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, é determinada pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, com base na legislação pertinente.

(ii) proporção de cada elemento na remuneração total

Conselho de Administração

No Conselho de Administração a remuneração fixa representou 100,0% da remuneração deste órgão durante os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Diretoria

Do montante total da remuneração da Diretoria em 2021, a remuneração fixa correspondeu a 100,0% da remuneração total.

Do montante total da remuneração da Diretoria em 2020, a remuneração fixa correspondeu a 97,6% da remuneração total e a remuneração baseada em ações representou 2,4%.

Do montante total da remuneração da Diretoria em 2019, a remuneração fixa correspondeu a 88,5% da remuneração total, a remuneração variável correspondeu a 7,5% e a remuneração baseada em ações representou 4,0%.

Conselho Fiscal

No Conselho Fiscal a remuneração fixa representou 100,0% da remuneração deste órgão durante o exercício de 2021.

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor global da remuneração paga pela Companhia aos seus administradores é definido em Assembleia Geral. O Conselho de Administração define a remuneração individual dos administradores, tanto fixa quanto variável, com base no desempenho individual e comparando-se com padrões de mercado. O reajuste da remuneração individual dos administradores é sujeito a negociação e se baseia em padrões de mercado.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração em elementos fixo, variável e de eventual outorga de opções de compra de ações é usual no mercado e visa alinhar os interesses de curto, médio e longo prazo dos Diretores e da Companhia.

(v) existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Em 2016, alguns membros do Conselho de Administração renunciaram à suas respectivas remunerações. Os membros dos Comitês de Assessoria da Companhia renunciaram às suas respectivas remunerações.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Os indicadores de desempenho aplicados a remuneração fixa baseiam-se no grau de responsabilidade da função e impacto no resultado.

Os indicadores de desempenho aplicados à parcela variável da remuneração baseiam-se, primeiramente, no atingimento de indicadores operacionais e financeiros da Companhia durante o exercício correspondente.

Adicionalmente são estabelecidas metas individuais para cada exercício, que variam conforme a área de atuação de cada Diretor, as quais são contemplados projetos de melhoria e também são atreladas à contribuição da área de atuação para o atingimento de indicadores operacionais e financeiros da Companhia.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração variável está diretamente atrelada ao desempenho individual e ao alcance das metas operacionais e financeiras e dos projetos de melhoria da Companhia no período considerado. A remuneração fixa não está atrelada a nenhum indicador financeiro ou operacional.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da companhia de curto, médio e longo prazo

A remuneração fixa mensal tem por objetivo remunerar o trabalho de curto prazo e é fixada comparando-se com padrões de mercado para que a Companhia possa atrair e reter profissionais qualificados.

Já a remuneração variável tem por objetivo o cumprimento de metas de médio prazo atreladas ao desempenho anual da Companhia.

Por fim, também existe a possibilidade de outorga, a determinados Diretores, de opções de compra de ações, a qual tem objetivo de alinhamento dos interesses de longo prazo desses Diretores com os da Companhia.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, visto que não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da companhia

Não aplicável, visto que não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de eventos societários.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Conselho de Administração: a determinação do valor remuneração individual dos membros do Conselho de Administração é feita pelo próprio Conselho, que delibera a atribuição individual da remuneração de cada membro.

Diretoria Estatutária: para definição da remuneração individual dos membros da Diretoria, é realizada uma recomendação feita diretamente pelo Presidente da Companhia, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos da Companhia.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Os critérios utilizados para definição da remuneração individual dos executivos da Companhia consideram as práticas de mercado, por meio de pesquisa salarial. Os critérios para comparação e fixação da remuneração individual consideram a experiência, responsabilidade do profissional e resultados entregues.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração, que se reúne mensalmente, avalia, quando oportuno, questões relacionadas a adequação da remuneração dos administradores da Companhia.

13.2. - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho

fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	6,00	7,00	3,00	3,00	19,00
Nº de membros remunerados	6,00	7,00	3,00	3,00	19,00
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	1.500.000,00	7.000.000,00	250.000,00	500.000,00	9.250.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,00	7.250.000,00	0,00	0,00	7.250.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis					
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2022.				
Total da remuneração	1.500.000,00	14.250.000,00	250.000,00	500.000,00	16.500.000,00

Remuneração total para o Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,58	2,00	13,58
Nº de membros remunerados	6,00	5,58	2,00	13,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.296.000,00	5.597.600,00	115.679,99	7.009.279,99
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2021.			
Total da remuneração	1.296.000,00	6.597.600,00	115.678,99	8.009.279,99

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	6,58		12,58
Nº de membros remunerados	6,00	6,58		12,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	774.000,00	4.937.859,21		5.711.859,21
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	119.678,03		119.678,03
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2020.			
Total da remuneração	774.000,00	5.057.537,24		5.831.537,24

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,50	8,42		14,92
Nº de membros remunerados	6,50	8,42		14,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.404.000,00	5.918.900,02		7.322.900,02
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	500.000,00		500.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	266.893,16		266.893,16
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019.			
Total da remuneração	1.404.000,00	6.685.793,17		8.089.793,17

13.3. - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal completar inclusive com CF e de auditoria

Órgão	Proposta 2022			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho Auditoria
Número de membros	6,00	7,00	3,00	3,00
Número de membros remunerados	0,00	7,00	0,00	0,00
Bônus				
Valor mínimo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo no plano de remuneração	0,00	7.250.000,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, para que as metas sejam atingidas	0,00	7.250.000,00	0,00	0,00
Valor reconhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação no Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, para que as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor reconhecido no resultado	n/a	0,00	0,00	0,00

Órgão	2021		2020		2019	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número de membros	6,00	6,00	6,00	6,58	6,50	8,42
Número de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,58	0,00	8,42
Bônus						
Valor mínimo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo no plano de remuneração	0,00	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00	0,00	11.700.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, para que as metas sejam atingidas	0,00	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00	0,00	10.000.000,00
Valor reconhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Participação no Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mínimo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, para que as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor reconhecido no resultado	n/a	0,00	n/a	0,00	n/a	0,00

13.4.- Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2013, foi aprovado o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano").

O Plano estabelece as condições gerais de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 168, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de opção de compra de ações nos termos do Plano os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, de suas subsidiárias ou de outras sociedades sob controle comum da Companhia ("Beneficiários").

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração, o qual pode, observadas as restrições previstas em lei, constituir um comitê especialmente criado para assessorá-lo na administração do Plano, composto por, no mínimo três membros, incluindo necessariamente o Presidente do Conselho de Administração. Os membros deste comitê não serão elegíveis como Beneficiários do Plano.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração está sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração pode tratar de maneira diferenciada quaisquer Beneficiários do Plano que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações de acordo com o Plano, conforme previsto no art. 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações adquiridas em razão do exercício de opção de compra nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie- ressalvado que, enquanto o preço de exercício não for pago integralmente, as ações adquiridas com o exercício da opção nos termos do Plano não poderão ser alienadas a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração, hipótese em que o produto da venda será destinado prioritariamente para quitação do débito do Beneficiário para com a Companhia -, bem como eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

(b) principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo permitir que os Beneficiários, sujeitos a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução do objetivo social da Companhia; (b) alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses dos acionistas da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia, suas subsidiárias e sociedades sob controle comum da Companhia atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

Uma vez que a maior parte das opções se torna exercível no longo prazo, o objetivo do Plano é que os Beneficiários permaneçam na Companhia até o momento de exercício. Uma vez exercida a opção, com o Beneficiário tornando-se acionista, haverá uma união de interesses intrinsecamente relacionados à condição de acionista.

Além disso, o Plano gera um potencial de ganho ao executivo baseado no desempenho das ações da Companhia no mercado. Portanto, torna a remuneração total competitiva para atração e retenção de

talentos.

(d) como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano alinha os interesses dos Beneficiários ao desempenho das ações da Companhia no longo prazo.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e da companhia a curto, médio e longo prazo

O exercício de opções de compra de ações por parte dos Administradores, enquadrados como beneficiários, é uma forma de incentivá-los a conduzir com êxito os negócios da Companhia, alinhando seus interesses aos dos acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas no âmbito do Plano é de 714.285 (setecentas e quatorze mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias. Registre-se que o número máximo original de ações era de 5.000.000 (cinco milhões) de ações, o qual foi ajustado para refletir o grupamento de ações de emissão da Companhia, na proporção de 7:1, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017 ("Grupamento").

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano conferem direitos de aquisição ou subscrição de até 714.285 (setecentas e quatorze mil, duzentas e oitenta e cinco) ações de emissão da Companhia.

(h) condições de aquisição de ações

Durante a vigência do Plano, o Conselho de Administração determina periodicamente os Beneficiários em favor dos quais são outorgadas opções de compra de ações nos termos do Plano, o número de ações que poderão ser adquiridas com o exercício de cada opção, o preço de exercício de cada opção e as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício de cada opção e quaisquer outras condições relativas a tais opções.

A outorga de opções de compra de ações nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de outorga de opção entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração:

(a) a quantidade de ações objeto da outorga; (b) as condições para aquisição do direito ao exercício da opção; (c) o prazo final para exercício da opção de compra de ações; e (d) o preço de exercício e condições de pagamento ("Contrato de Opção").

Os Contratos de Opção são individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações dentro do limite do

capital autorizado; e/ou (b) vender eventuais ações mantidas em tesouraria, em ambos os casos observadas as disposições legais aplicáveis.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração, respeitado o preço mínimo correspondente a 100% (cem por cento) do preço médio ponderado por volume das ações da Companhia observado nos últimos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à data da outorga da opção.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As opções outorgadas nos termos do Plano somente poderão ser exercidas, total ou parcialmente, após o prazo de 12 (doze) meses a contar da celebração do Contrato de Opção correspondente, observados ainda os prazos e condições estipulados pelo Conselho de Administração e os termos e condições previstos nos respectivos Contratos de Opção. A parcela da opção não exercida e paga nos prazos e condições estipulados será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

O Beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ("Notificação do Exercício").

A Companhia informará ao beneficiário, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Notificação do Exercício, o preço de exercício a ser pago, com base na quantidade de ações informada pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição das ações objeto do exercício.

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos beneficiários.

Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a sua opção seja devidamente exercida, nos termos dos Plano e do respectivo Contrato de Opção. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

(k) forma de liquidação

O Contrato de Opção estabelecerá que o pagamento pelo exercício das opções deverá ser feito pelo Beneficiário à Companhia, à vista, e em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o registro das ações, objeto do exercício, em nome do Beneficiário.

(l) restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício da opção, e, observadas as cláusulas mínimas estabelecidas no Plano, impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

Cumprido ressaltar que nenhuma disposição do Plano ou opção a ser outorgada conferirá a qualquer beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá,

de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou rescindir o contrato de prestação de serviços e/ou interromper o mandato do administrador.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano, as opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção; (iii) mediante distrato do Contrato de Opção; ou (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos da companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, nas seguintes condições:

(i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, rescindindo o seu contrato de prestação de serviços, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (a) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (b) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;

(ii) for desligado da Companhia mediante (a) demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, ou destituição do seu cargo, por qualquer motivo, ou (b) aposentadoria facultativa, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;

(iii) desligar-se da Companhia por aposentadoria compulsória ou invalidez permanente: (a) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência (ou prazo de exercício para o Plano); e (b) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção na data do seu desligamento permanecerão inalterados, podendo ser exercidos normalmente, nos termos do Contrato de Opção;

(iv) desligar-se da companhia por falecimento: (a) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência (ou prazo de exercício para o Plano), podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário exercer a respectiva opção de compra de ações, desde que o façam no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (b) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do

falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

13.5. - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no exercício social corrente, não houve outorga de opções aos membros do Conselho de Administração.

A outorga de opções aos membros da Diretoria Estatutária da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 que continuam exercíveis, se deu da seguinte forma:

Órgão	Diretoria Estatutária		
	2021⁽¹⁾	2020⁽¹⁾	2019⁽¹⁾
Número total de membros	5,58	6,58	8,42
Número de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de Outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A	N/A
Datas em que se tornarão exercíveis	N/A	N/A	N/A
Prazo para exercício	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício (R\$)			
(a) das opções em aberto no início do exercício	24,51	23,39	10,08
(b) das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(c) das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(d) das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
Valor Justo das Opções (R\$)	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial em caso do exercício das opções	N/A	N/A	N/A

(1) Os valores expressos consideram o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia realizados em 28 de abril de 2017. Para mais informações sobre o desdobramento, vide item 17.3 deste Formulário de Referência.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Em 31 de dezembro de 2021, não há opções em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração.

Nº de membros		
Nº de membros remunerados	5.58	
Opções ainda não exercíveis	1	
Quantidade		
Data em que se tornarão exercíveis		
Prazo máximo para exercício das opções		
Prazo de restrição à transferência das ações		
Preço médio ponderado de exercício		
Valor justo das opções no último dia do exercício social		
Opções exercíveis		
Quantidade	35.714	35.714
Prazo máximo para exercício das opções	13/12/2019	13/12/2020
Prazo de restrição à transferência das ações	13/12/2021	13/12/2022
Preço médio ponderado de exercício	21,00	21,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	10,75	10,75
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	385.000	385.000

13.7. - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não foram exercidas ou entregues ações aos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

13.8. - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) modelo de precificação

O modelo de precificação adotado pela Companhia foi o Black & Scholes.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção,

dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O Plano utilizou, como base, o preço da ação cotação das ações de emissão da companhia na B3. A estimativa de dividendos utilizada teve como base a distribuição de 2016 e o valor de mercado da Companhia na B3. A volatilidade esperada foi estipulada com base no histórico de comportamento da ação da própria Companhia desde seu IPO em 2008. A taxa de juros livre de risco utilizada foi a LTN (Letra do Tesouro Nacional).

Em 1º de janeiro de 2017, foi outorgada a opção de compra de 142.857 ações (1.000.000 de ações antes do Grupamento), no montante de R\$1.535 mil reais, com a taxa de dividendos de 0,0%, volatilidade de 52,41%, taxa livre de risco de 13,76% e o valor justo da opção entre 0,9411 e 1,9836, o período de vesting inicia-se em 13/12/2017 à 13/12/2020. O total incorrido no resultado até 31 de dezembro de 2020 foi de R\$120 mil (R\$267 em 2019).

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Vide item (b) acima.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

13.9. - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

	Ações Ordinárias
Conselho de Administração	31.010.876
Diretoria	516.200

13.10. - Informações sobre planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não há plano de previdência privada em vigor em favor dos membros do Conselho de Administração e dos diretores estatutários da Companhia.

13.11. - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021
Nº de membros	5,58	6,58	8,42	6,00	6,00	6,50	2,00
Nº de membros remunerados	5,58	6,58	8,42	6,00	6,00	6,50	2,00
Valor da maior remuneração(Reais)	1.643.000,00	1.283.400,00	1.209.000,00	216.000,00	126.000,00	216.000,00	38.560,00
Valor da menor remuneração(Reais)	336.000,00	226.800,00	216.000,00	216.000,00	36.000,00	108.000,00	38.560,00
Valor médio da remuneração(Reais)	1.181.659,70	750.054,56	762.641,59	216.000,00	129.000,00	216.000,00	38.560,00

Observações

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.
31/12/2020	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2020.
31/12/2019	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2019.

Conselho de Administração	
31/12/2021	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.
31/12/2020	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2020.
31/12/2019	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2019.

Conselho de Fiscal	
31/12/2021	*O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme estabelecido Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021.

13.12. - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia mantém apólice de D&O contratada que prevê garantia no caso de aposentadoria do administrador durante da vigência da apólice. Tal cobertura se estende por 72 meses.

13.13. - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Item não aplicável, uma vez que não há pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que controle a Companhia.

13.14. - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Valores em Reais	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Conselho de Administração	-	-	279.825,00
Diretoria	-	-	-

A remuneração acima demonstrada se refere a serviços de consultoria prestados pelo membro do Conselho de Administração até a data de 28 de outubro de 2019.

13.15. - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Item não aplicável, uma vez que não há pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que controle a Companhia.

13.16. - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante em relação ao item 13 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

ANEXO – III –

Origem e Justificativa da Proposta de Adaptação Estatutária (art. 11 da Instrução CVM nº 481/2009)

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
<p>ESTATUTO SOCIAL DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. CNPJ/ME nº 49.669.856/0001-43 NIRE 35.300.344.910</p> <p align="center">CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</p> <p>Artigo 1º - A RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&FBOVESPA</u>”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“<u>Regulamento do Novo Mercado</u>”).</p> <p>Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social.</p>	<p>ESTATUTO SOCIAL DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. CNPJ/ME nº 49.669.856/0001-43 NIRE 35.300.344.910</p> <p align="center">CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</p> <p>Artigo 1º - A RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 BM&FBOVESPA (“<u>Regulamento do Novo Mercado</u>”).</p> <p>Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social.</p>	<p>Ajustar a denominação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) para B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)</p>

<p>Parágrafo 3º - Os termos utilizados neste Estatuto Social iniciados em letras maiúsculas, exceto sede outra forma expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, CEP 05313-020, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.</p> <p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) confecção de produtos em geral, seja própria ou através de terceiros; (b) importação e exportação dos produtos descritos no item (d) abaixo; (c) exploração de comércio e indústria de confecção de produtos em geral, sendo a industrialização própria ou executada através de terceiros; (d) pesquisa e desenvolvimento, compra e revenda, no atacado e no varejo, de roupas e acessórios do vestuário, artigos de cama, mesa e banho; bolsas, cintos, sapatos, jóias e bijuterias, artigos de higiene, cosméticos, perfumaria; produtos aromáticos e correlatos; material de papelaria em geral, incluindo acessórios de informática, relógios, óculos, livros e CDs, chaveiros, canivetes; artigos do mobiliário, artigos, utensílios e recipientes para casa e cozinha; artigos de tapeçaria; artigos têxteis e não têxteis para decoração; objetos de decoração; obras de arte para decoração; artigos para iluminação; acessórios para jardins e jardinagem, artigos e ferragens para portas, janelas e móveis; flores naturais artificiais; produtos alimentícios e bebidas; (e) comércio em consignação dos produtos acima; (f) agenciamento e veiculação de propaganda; (g) decoração e organização de eventos; (h) publicação e veiculação de revistas; (i) prestação de serviços de</p>	<p>Parágrafo 3º - Os termos utilizados neste Estatuto Social iniciados em letras maiúsculas, exceto sede outra forma expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, CEP 05313-020, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.</p> <p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) confecção de produtos em geral, seja própria ou através de terceiros; (b) importação e exportação dos produtos descritos no item (d) abaixo; (c) exploração de comércio e indústria de confecção de produtos em geral, sendo a industrialização própria ou executada através de terceiros; (d) pesquisa e desenvolvimento, compra e revenda, no atacado e no varejo, de roupas e acessórios do vestuário, artigos de cama, mesa e banho; bolsas, cintos, sapatos, jóias e bijuterias, artigos de higiene, cosméticos, perfumaria; produtos aromáticos e correlatos; material de papelaria em geral, incluindo acessórios de informática, relógios, óculos, livros e CDs, chaveiros, canivetes; artigos do mobiliário, artigos, utensílios e recipientes para casa e cozinha; artigos de tapeçaria; artigos têxteis e não têxteis para decoração; objetos de decoração; obras de arte para decoração; artigos para iluminação; acessórios para jardins e jardinagem, artigos e ferragens para portas, janelas e móveis; flores naturais artificiais; produtos alimentícios e bebidas; (e) comércio em consignação dos produtos acima; (f) agenciamento e veiculação de propaganda; (g) decoração e organização de eventos; (h) publicação e veiculação de revistas; (i) prestação de serviços de</p>	
--	--	--

<p>alimentação; (j) participação em outras sociedades, ainda que de natureza civil, e realização de convênios para ação conjunta com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas; (k) prestação de serviços de alfaiataria, costura e ajustes de roupas em geral; (l) compra e revenda, no atacado e no varejo, de pedras e metais preciosos e semipreciosos; (m) comércio de equipamentos e acessórios para a prática de esportes; e (n) desenvolvimento de atividade de franquia e licenciamento de marcas.</p> <p>Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.</p>	<p>alimentação; (j) participação em outras sociedades, ainda que de natureza civil, e realização de convênios para ação conjunta com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas; (k) prestação de serviços de alfaiataria, costura e ajustes de roupas em geral; (l) compra e revenda, no atacado e no varejo, de pedras e metais preciosos e semipreciosos; (m) comércio de equipamentos e acessórios para a prática de esportes; e (n) desenvolvimento de atividade de franquia e licenciamento de marcas.</p> <p>Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</p> <p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 624.757.925,08 (seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e vinte e cinco reais e oito centavos) , dividido em 68.850.829 (sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta mil, oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 71.428.571 (setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</p> <p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 624.757.925,08 (seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e vinte e cinco reais e oito centavos) , dividido em 68.850.829 (sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta mil, oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 71.428.571 (setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.</p>	

<p>Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.</p> <p>Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p> <p>Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p> <p>Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.</p> <p>Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.</p>	<p>Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.</p> <p>Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p> <p>Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p> <p>Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.</p> <p>Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.</p>	
<p align="center">CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA</p> <p align="center">Seção I - Da Assembleia Geral</p>	<p align="center">CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA</p> <p align="center">Seção I - Da Assembleia Geral</p>	

<p>Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.</p> <p>Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.</p> <p>Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:</p> <ul style="list-style-type: none">I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;IV. reformar o Estatuto Social;V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, incorporação das ações da Companhia ou incorporação de qualquer sociedade na Companhia;	<p>Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.</p> <p>Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.</p> <p>Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:</p> <ul style="list-style-type: none">I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;IV. reformar o Estatuto Social;V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, incorporação das ações da Companhia ou incorporação de qualquer	
--	--	--

<p>VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;</p> <p>VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;</p> <p>VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA; Sem correspondência.</p> <p>X. escolher a empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia e preparação do respectivo laudo de avaliação das ações, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja</p>	<p>sociedade na Companhia;</p> <p>VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;</p> <p>VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;</p> <p>VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado da B3 BM&FBOVESPA;</p> <p>X. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no parágrafo único abaixo;</p> <p>XI. escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor justo Valor Econômico da Companhia e preparação do respectivo laudo de avaliação das ações, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
---	--	---

<p>submetida pelo Conselho de Administração; e</p> <p>XII. alienar, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer marca de titularidade da Companhia.</p> <p>Sem correspondencia.</p>	<p>XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e</p> <p>XIII. alienar, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer marca de titularidade da Companhia.</p> <p>Parágrafo Único - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a matéria a que se refere o inciso (X) deste artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado, não se computando os votos em branco. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. A matéria a que se refere o inciso (X) deste artigo será aprovada pelo voto afirmativo da maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado</p>
<p>Seção II – Da Administração</p> <p>Sub-Seção I – Disposições Gerais</p> <p>Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.</p> <p>Parágrafo 1º - A investidura dos Administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termolavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.</p> <p>Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento aos requisitos legais</p>	<p>Seção II – Da Administração</p> <p>Sub-Seção I – Disposições Gerais</p> <p>Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.</p> <p>Parágrafo 1º - A investidura dos Administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termolavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.</p> <p>Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento aos requisitos legais</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

<p>aplicáveis. Os Administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p> <p>Parágrafo 3º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração; ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.</p> <p>Artigo 14 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto.</p> <p>Artigo 15 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue a outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.</p> <p>Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Administradores para a reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.</p>	<p>aplicáveis. Os Administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p> <p>Parágrafo 3º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração; ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.</p> <p>Artigo 14 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto.</p> <p>Artigo 15 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue a outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.</p> <p>Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Administradores para a reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.</p>	
--	--	--

Sub-Seção II - Conselho de Administração	Sub-Seção II - Conselho de Administração	
<p>Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s), sendo também considerado(s) como Independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.</p> <p>Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não</p>	<p>Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s), sendo também considerado(s) como Independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.</p> <p>Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

<p>podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.</p> <p>Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenhaou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.</p> <p>Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão integrados por pessoas porele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.</p> <p>Parágrafo 7º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>Artigo 17 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho</p>	<p>podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.</p> <p>Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenhaou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.</p> <p>Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão integrados por pessoas porele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.</p> <p>Parágrafo 7º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>Artigo 17 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho</p>	
---	---	--

<p>de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, o membro suplente deverá assumir a posição vacante. Na hipótese de vacância do membro efetivo e de seu suplente no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16.</p> <p>Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância de membros efetivos e suplentes no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger o(s) substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).</p> <p>Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, terá voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em</p>	<p>de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, o membro suplente deverá assumir a posição vacante. Na hipótese de vacância do membro efetivo e de seu suplente no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16.</p> <p>Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância de membros efetivos e suplentes no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger o(s) substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).</p> <p>Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, terá voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em</p>	
--	--	--

<p>conjunto. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.</p> <p>Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, devendo conter a ordem do dia e ser acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.</p> <p>Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos o voto escrito antecipado entregue ao secretário pelo membro ausente e o voto proferido por carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. É facultado ainda a representação dos membros do Conselho de Administração por outro conselheiro mediante procuração específica, sendo ainda admitida a participação dos conselheiros na reunião por telefone ou videoconferência. Nestas hipóteses, computam-se como presentes os membros que assim votarem.</p> <p>Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.</p> <p>Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no Parágrafo 2º acima, com exceção das deliberações relativas à alteração do regimento interno do Conselho de Administração e dos regimentos internos dos comitês criados de acordo com este Estatuto Social, que serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.</p>	<p>conjunto. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.</p> <p>Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, devendo conter a ordem do dia e ser acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.</p> <p>Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos o voto escrito antecipado entregue ao secretário pelo membro ausente e o voto proferido por carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. É facultado ainda a representação dos membros do Conselho de Administração por outro conselheiro mediante procuração específica, sendo ainda admitida a participação dos conselheiros na reunião por telefone ou videoconferência. Nestas hipóteses, computam-se como presentes os membros que assim votarem.</p> <p>Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.</p> <p>Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no Parágrafo 2º acima, com exceção das deliberações relativas à alteração do regimento interno do Conselho de Administração e dos regimentos internos dos comitês criados de acordo com este Estatuto Social, que serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.</p>	
---	---	--

<p>Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada a respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, e-mail ou outra forma de comunicação, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.</p> <p>Parágrafo 6º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</p> <p>Parágrafo 7º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, sendo-lhes vedado o direito de voto.</p> <p>Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:</p> <p>I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;</p> <p>II. Fixar a orientação geral dos negócios da</p>	<p>Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada a respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, e-mail ou outra forma de comunicação, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.</p> <p>Parágrafo 6º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</p> <p>Parágrafo 7º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, sendo-lhes vedado o direito de voto.</p> <p>Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:</p> <p>I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;</p> <p>II. Fixar a orientação geral dos negócios da</p>	
--	--	--

<p>Companhia;</p> <p>III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;</p> <p>IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;</p> <p>V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;</p> <p>VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;</p> <p>X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;</p> <p>XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;</p>	<p>Companhia;</p> <p>III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;</p> <p>IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;</p> <p>V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;</p> <p>VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;</p> <p>X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;</p> <p>XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;</p> <p>XII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação</p>	
---	--	--

<p>XII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;</p>	<p>da Assembleia Geral;</p>	
<p>XIII. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;</p>	<p>XIII. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;</p>	
<p>XIV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p>	<p>XIV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p>	
<p>XV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;</p>	<p>XV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;</p>	
<p>XVI. Outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;</p>	<p>XVI. Outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;</p>	
<p>XVII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem</p>	<p>XVII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem</p>	

<p>garantia real e, dentro do limite do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers ou de outros títulos de dívida, pública ou privada, para distribuição no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições de emissão;</p> <p>XVIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XIX. Ressalvado o disposto no item XX abaixo, aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XX. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou sócia em outras sociedades, ou associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures e a constituição de subsidiárias;</p> <p>XXI. Aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo sem limitação a eleição ou destituição de seus administradores;</p> <p>XXII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens</p>	<p>garantia real e, dentro do limite do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers ou de outros títulos de dívida, pública ou privada, para distribuição no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições de emissão;</p> <p>XVIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XIX. Ressalvado o disposto no item XX abaixo, aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XX. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou sócia em outras sociedades, ou associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures e a constituição de subsidiárias;</p> <p>XXI. Aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo sem limitação a eleição ou destituição de seus administradores;</p> <p>XXII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a</p>	
--	---	--

<p>da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, independentemente de valor e ressalvado o disposto no item XVIII acima;</p> <p>XXIII. Aprovar a política de endividamento da Companhia e obtenção de todo e qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XXIV. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do NovoMercado;</p> <p>XXV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;</p> <p>XXVI. Aprovar qualquer transação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) anuais em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, são consideradas partes relacionadas as pessoas assim definidas nos termos da regulamentação aplicável;</p> <p>XXVII. Ressalvado o disposto no Artigo 12, XII acima, ceder o uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade industrial ou</p>	<p>terceiros, independentemente de valor e ressalvado o disposto no item XVIII acima;</p> <p>XXIII. Aprovar a política de endividamento da Companhia e obtenção de todo e qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;</p> <p>XXIV. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do NovoMercado;</p> <p>XXV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;</p> <p>XXVI. Aprovar qualquer transação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) anuais em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, são consideradas partes relacionadas as pessoas assim definidas nos termos da regulamentação aplicável;</p> <p>XXVII. Ressalvado o disposto no Artigo 12, XII acima, ceder o uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade industrial ou</p>	
--	---	--

<p>intelectual que pertença à Companhia;</p> <p>XXVIII. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação das ações da Companhia ou incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas pela Companhia;</p> <p>XXIX. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;</p> <p>XXX. Deliberar sobre a política de riscos financeiros da Companhia e eventuais desenquadramentos; e</p> <p>XXXI. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p>	<p>intelectual que pertença à Companhia;</p> <p>XXVIII. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação das ações da Companhia ou incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas pela Companhia;</p> <p>XXIX. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;</p> <p>XXX. Deliberar sobre a política de riscos financeiros da Companhia e eventuais desenquadramentos; e</p> <p>XXXI. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p>	
---	---	--

Sub-Seção III – Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 21 (vinte e um) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Geral de Operações, um Vice-Presidente de Finanças, um Diretor Financeiro, um Diretor de Planejamento Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, seis Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, um Diretor de Produtos e Supply Chain, um Diretor de Abastecimento e Logística, um Diretor de Varejo, um Diretor de Supervisão de Lojas, um Diretor de Desenvolvimento de Lojas, um Diretor de Atacado e Franquias, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor de Marketing e um Diretor de Recursos Humanos. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores, observado o disposto no Artigo 13, Parágrafo 3º acima.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Sub-Seção III – Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 21 (vinte e um) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Geral de Operações, um Vice-Presidente de Finanças, um Diretor Financeiro, um Diretor de Planejamento Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, seis Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, um Diretor de Produtos e Supply Chain, um Diretor de Abastecimento e Logística, um Diretor de Varejo, um Diretor de Supervisão de Lojas, um Diretor de Desenvolvimento de Lojas, um Diretor de Atacado e Franquias, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor de Marketing e um Diretor de Recursos Humanos. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores, observado o disposto no Artigo 13, Parágrafo 3º acima.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

<p>Parágrafo 5º - Um Diretor poderá substituir temporariamente outro Diretor, observado o prazo previsto no Parágrafo 4º acima. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um Diretor.</p> <p>Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim exigirem.</p> <p>Parágrafo 7º - As convocações para as reuniões da Diretoria serão realizadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão nasede social e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.</p> <p>Parágrafo 8º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamenteda reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fax ou correio eletrônico enviado ao Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 9º - Serão lavradas no Livro competente as atas com as correspondentes deliberações.</p> <p>Artigo 21 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia,especialmente:</p>	<p>Parágrafo 5º - Um Diretor poderá substituir temporariamente outro Diretor, observado o prazo previsto no Parágrafo 4º acima. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um Diretor.</p> <p>Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim exigirem.</p> <p>Parágrafo 7º - As convocações para as reuniões da Diretoria serão realizadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão nasede social e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.</p> <p>Parágrafo 8º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamenteda reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fax ou correio eletrônico enviado ao Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 9º - Serão lavradas no Livro competente as atas com as correspondentes deliberações.</p> <p>Artigo 21 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia,especialmente:</p>	
---	---	--

<p>I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>II. Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;</p> <p>III. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico- financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas e recomendações dos auditores independentes;</p> <p>IV. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e</p> <p>V. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 30; e</p> <p>VI. Abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior.</p> <p>Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração e, observadas as políticas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração:</p> <p>I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>II. Superintender as atividades de administração da Companhia,</p>	<p>I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>II. Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;</p> <p>III. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico- financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas e recomendações dos auditores independentes;</p> <p>IV. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e</p> <p>V. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 30; e</p> <p>VI. Abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior.</p> <p>Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração e, observadas as políticas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração:</p> <p>I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades</p>	
---	---	--

<p>coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;</p> <p>III. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e</p> <p>IV. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.</p> <p>Artigo 23 - Compete ao Diretor Geral de Operações, ao Vice-Presidente de Finanças, ao Diretor Financeiro e ao Diretor de Planejamento Financeiro, as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 3º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Geral de Operações:</p> <p>I. Desenvolver, implementar e gerir os processos internos e externos da Companhia;</p> <p>II. Manter o Diretor Presidente informado sobre as atividades da Companhia;</p> <p>III. Cooperar com o Diretor Presidente e apoiá-lo em suas atividades e obrigações; e</p> <p>V. Representar o Diretor Presidente em suas ausências.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças:</p> <p>I. Dirigir a área financeira da Companhia e de suas subsidiárias;</p> <p>II. Coordenar as ações do Diretor Financeiro e do Diretor de Planejamento Financeiro da Companhia e dos gestores da área financeira das subsidiárias da Companhia; e</p>	<p>dos membros da Diretoria;</p> <p>III. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e</p> <p>IV. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.</p> <p>Artigo 23 - Compete ao Diretor Geral de Operações, ao Vice-Presidente de Finanças, ao Diretor Financeiro e ao Diretor de Planejamento Financeiro, as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 3º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Geral de Operações:</p> <p>I. Desenvolver, implementar e gerir os processos internos e externos da Companhia;</p> <p>II. Manter o Diretor Presidente informado sobre as atividades da Companhia;</p> <p>III. Cooperar com o Diretor Presidente e apoiá-lo em suas atividades e obrigações; e</p> <p>IV. Representar o Diretor Presidente em suas ausências.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças:</p> <p>I. Dirigir a área financeira da Companhia e de suas subsidiárias;</p> <p>II. Coordenar as ações do Diretor Financeiro e do Diretor de Planejamento Financeiro da Companhia e dos gestores da área financeira das subsidiárias da Companhia; e</p>	
--	---	--

<p>III. Coordenar os processos de integração da Companhia e de suas subsidiárias.</p> <p>Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro:</p> <p>I. Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>II. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;</p> <p>III. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e</p> <p>IV. Dirigir as áreas contábil, de tesouraria e fiscal/tributária.</p> <p>Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Planejamento Financeiro:</p> <p>I. Elaborar e propor ao Diretor Presidente o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;</p> <p>II. Acompanhar a execução do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia; e</p> <p>III. Dirigir a área de planejamento financeiro e estratégico.</p> <p>Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de</p>	<p>III. Coordenar os processos de integração da Companhia e de suas subsidiárias.</p> <p>Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro:</p> <p>I. Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>II. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;</p> <p>III. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e</p> <p>IV. Dirigir as áreas contábil, de tesouraria e fiscal/tributária.</p> <p>Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Planejamento Financeiro:</p> <p>I. Elaborar e propor ao Diretor Presidente o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;</p> <p>II. Acompanhar a execução do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia; e</p> <p>III. Dirigir a área de planejamento financeiro e estratégico.</p> <p>Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a</p>	
---	---	--

<p>companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.</p> <p>Artigo 25 - Compete aos Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Dirigir as pesquisas sobre tendências de moda, coordenando as respectivas equipes de pesquisa e desenvolvimento; II. Orientar a pesquisa, seleção, desenvolvimento e avaliação de produtos; e III. Coordenar as atividades de inovação tecnológica na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos. <p>Artigo 26 - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain e ao Diretor de Abastecimento e Logística as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 2º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Desenvolver fornecedores de produtos para a Companhia e coordenar a relação da Companhia com os fornecedores; II. Elaborar o planejamento e direcionar as atividades de compras dos produtos comercializados pela Companhia, visando a manutenção do suprimento de produtos e os objetivos e políticas da Companhia em termos de giro, margens e utilização de recursos financeiros; 	<p>legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.</p> <p>Artigo 25 - Compete aos Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Dirigir as pesquisas sobre tendências de moda, coordenando as respectivas equipes de pesquisa e desenvolvimento; II. Orientar a pesquisa, seleção, desenvolvimento e avaliação de produtos; e III. Coordenar as atividades de inovação tecnológica na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos. <p>Artigo 26 - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain e ao Diretor de Abastecimento e Logística as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 2º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Desenvolver fornecedores de produtos para a Companhia e coordenar a relação da Companhia com os fornecedores; II. Elaborar o planejamento e direcionar as atividades de compras dos produtos comercializados pela Companhia, visando a manutenção do suprimento de produtos e os objetivos e políticas da Companhia em termos de giro, margens e utilização de recursos financeiros; 	
---	---	--

<p>III. Dirigir a área de compras de produtos e a interação da mesma com as Diretorias de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos; e Coordenar as ações do Diretor de Abastecimento e Logística.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Abastecimento e Logística:</p> <p>I. Elaborar diretrizes e o planejamento de distribuição de produtos e garantir o abastecimento de produtos para os canais de vendas da Companhia; e</p> <p>II. Dirigir as áreas de planejamento de distribuição de produtos e de logística da Companhia.</p> <p>Artigo 27 - Compete ao Diretor de Varejo, ao Diretor de Supervisão de Lojas, ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas e ao Diretor de Atacado e Franquias as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 4º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Varejo:</p> <p>I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda a varejo dos produtos da Companhia;</p> <p>II. Coordenar a relação da Companhia com locadores de espaços para vendas a varejo e dirigir as obras de expansão da área de vendas a varejo da Companhia;</p> <p>III. Coordenar as ações do Diretor de Supervisão de Lojas e do Diretor de Desenvolvimento de Lojas.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Supervisão de Lojas:</p>	<p>III. Dirigir a área de compras de produtos e a interação da mesma com as Diretorias de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos; e Coordenar as ações do Diretor de Abastecimento e Logística.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Abastecimento e Logística:</p> <p>I. Elaborar diretrizes e o planejamento de distribuição de produtos e garantir o abastecimento de produtos para os canais de vendas da Companhia; e</p> <p>II. Dirigir as áreas de planejamento de distribuição de produtos e de logística da Companhia.</p> <p>Artigo 27 - Compete ao Diretor de Varejo, ao Diretor de Supervisão de Lojas, ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas e ao Diretor de Atacado e Franquias as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 4º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Varejo:</p> <p>I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda a varejo dos produtos da Companhia;</p> <p>II. Coordenar a relação da Companhia com locadores de espaços para vendas a varejo e dirigir as obras de expansão da área de vendas a varejo da Companhia;</p> <p>III. Coordenar as ações do Diretor de Supervisão de Lojas e do Diretor de Desenvolvimento de Lojas.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Supervisão de Lojas:</p> <p>I. Definir políticas e procedimentos relacionados às</p>	
---	--	--

<p>I. Definir políticas e procedimentos relacionados às atividades de venda a varejo;</p> <p>II. Dirigir a área de vendas a varejo e coordenar as equipes de venda a varejo da Companhia.</p> <p>Parágrafo 3º - Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas:</p> <p>I. Desenvolver e definir temas, conjuntamente com a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, para as áreas de venda a varejo da Companhia, garantindo a interação das mesmas com os produtos expostos; e</p> <p>II. Dirigir a área de desenvolvimento de lojas da Companhia.</p> <p>Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Atacado e Franquias:</p> <p>I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias; e Coordenar as equipes de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias.</p> <p>Artigo 28 - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:</p> <p>I. Analisar soluções de tecnologia da informação para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia;</p> <p>II. Coordenar as atividades relacionadas a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e</p>	<p>atividades de venda a varejo;</p> <p>II. Dirigir a área de vendas a varejo e coordenar as equipes de venda a varejo da Companhia.</p> <p>Parágrafo 3º - Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas:</p> <p>I. Desenvolver e definir temas, conjuntamente com a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, para as áreas de venda a varejo da Companhia, garantindo a interação das mesmas com os produtos expostos; e</p> <p>II. Dirigir a área de desenvolvimento de lojas da Companhia.</p> <p>Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Atacado e Franquias:</p> <p>I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias; e Coordenar as equipes de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias.</p> <p>Artigo 28 - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:</p> <p>I. Analisar soluções de tecnologia da informação para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia;</p> <p>II. Coordenar as atividades relacionadas a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e</p>	
--	---	--

<p>III. Dirigir as áreas de tecnologia da informação e de comércio eletrônico da Companhia.</p> <p>Artigo 29 - Compete ao Diretor de Marketing e o Diretor de Recursos Humanos as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Marketing:</p> <p>I. Elaborar estudos mercadológicos com o objetivo de conhecer, acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os clientes da Companhia;</p> <p>II. Desenvolver e propor projetos de comunicação e campanhas para as marcas da Companhia;e</p> <p>III. Dirigir a área de Marketing da Companhia e coordenar as atividades de relações públicas.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Recursos Humanos:</p> <p>I. Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos da Companhia;</p> <p>II. Desenvolver e propor ações de capacitação de colaboradores da Companhia; e</p> <p>III. Dirigir a área de Recursos Humanos da Companhia.</p> <p>Artigo 30 - A Companhia será representada da seguinte forma:</p> <p>(a) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou oVice-Presidente de Finanças ou o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Financeiro;</p>	<p>III. Dirigir as áreas de tecnologia da informação e de comércio eletrônico da Companhia.</p> <p>Artigo 29 - Compete ao Diretor de Marketing e o Diretor de Recursos Humanos as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo:</p> <p>Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Marketing:</p> <p>I. Elaborar estudos mercadológicos com o objetivo de conhecer, acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os clientes da Companhia;</p> <p>II. Desenvolver e propor projetos de comunicação e campanhas para as marcas da Companhia;e</p> <p>III. Dirigir a área de Marketing da Companhia e coordenar as atividades de relações públicas.</p> <p>Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Recursos Humanos:</p> <p>I. Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos da Companhia;</p> <p>II. Desenvolver e propor ações de capacitação de colaboradores da Companhia; e</p> <p>III. Dirigir a área de Recursos Humanos da Companhia.</p> <p>Artigo 30 - A Companhia será representada da seguinte forma:</p> <p>(a) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou oVice-Presidente de Finanças ou o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Financeiro;</p>	
--	--	--

<p>(b) pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro, em conjunto com um procurador com poderes específicos, com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo; e por um ou mais procuradores com poderes específicos, de acordo com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo.</p> <p>Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.</p>	<p>(b) pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro, em conjunto com um procurador com poderes específicos, com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo; e por um ou mais procuradores com poderes específicos, de acordo com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo.</p> <p>Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.</p>	
<p style="text-align: center;">Seção III - Do Conselho Fiscal</p> <p>Artigo 31 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número desuplentes.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.</p>	<p style="text-align: center;">Seção III - Do Conselho Fiscal</p> <p>Artigo 31 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número desuplentes.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.</p>	

<p>Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p>	<p>Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>Artigo 32 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.</p> <p>Parágrafo 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração dos fluxos de caixa; e (e) demonstrações do valor adicionado. <p>Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>Artigo 32 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.</p> <p>Parágrafo 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA B3 BM&FBOVESPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração dos fluxos de caixa; e (e) demonstrações do valor adicionado. <p>Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância</p>	

<p>do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.</p> <p>Parágrafo Único - Observado o previsto na Lei nº 6.404/76, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>(b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto e a legislação aplicável;</p> <p>(c) para a formação da reserva de incentivos fiscais, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;</p> <p>(d) retenção de parcela do lucro líquido para fazer face a orçamentação de capital proposto pela administração da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral; e</p> <p>(e) distribuição de dividendos do valor remanescente.</p> <p>Artigo 34 - Os acionistas terão direito a receber, em cada</p>	<p>do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.</p> <p>Parágrafo Único - Observado o previsto na Lei nº 6.404/76, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>(b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto e a legislação aplicável;</p> <p>(c) para a formação da reserva de incentivos fiscais, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;</p> <p>(d) retenção de parcela do lucro líquido para fazer face a orçamentação de capital proposto pela administração da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral; e</p> <p>(e) distribuição de dividendos do valor remanescente.</p> <p>Artigo 34 - Os acionistas terão direito a receber, em cada</p>	
---	---	--

<p>exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:</p> <p>I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e</p> <p>II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.</p> <p>Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (art. 197 da Lei nº 6.404/76).</p> <p>Parágrafo 2º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo 3º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.</p> <p>Parágrafo 4º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último</p>	<p>exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:</p> <p>I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e</p> <p>II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.</p> <p>Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (art. 197 da Lei nº 6.404/76).</p> <p>Parágrafo 2º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo 3º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.</p> <p>Parágrafo 4º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último</p>	
---	---	--

<p>balanço anual ou semestral.</p> <p>Parágrafo 5º - Os dividendos não recebidos ou não reclamados em 3 (três) anos da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescrevem em favor da Companhia.</p> <p>Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamentoou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.</p> <p>Parágrafo 7º - Em caso de creditamento de juros sobre o capital próprio no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas opagamento de eventual saldo remanescente ao dividendo obrigatório. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.</p> <p>Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital,inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.</p>	<p>balanço anual ou semestral.</p> <p>Parágrafo 5º - Os dividendos não recebidos ou não reclamados em 3 (três) anos da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescrevem em favor da Companhia.</p> <p>Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamentoou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.</p> <p>Parágrafo 7º - Em caso de creditamento de juros sobre o capital próprio no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas opagamento de eventual saldo remanescente ao dividendo obrigatório. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.</p> <p>Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital,inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.</p>	
<p>CAPÍTULO V - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO</p> <p>Artigo 36 - Caso ocorra a alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a</p>	<p>CAPÍTULO V - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO</p> <p>Artigo 36 - Caso ocorra a alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a</p>	

<p>efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Artigo 37 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser efetivada:</p> <p>I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou</p> <p>II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p> <p>Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:</p> <p>I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 36 deste Estatuto Social; e</p> <p>II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do</p>	<p>efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Artigo 37 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser efetivada:</p> <p>I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultarna Alienação de Controle da Companhia; ou</p> <p>II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p> <p>Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:</p> <p>I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 36 deste Estatuto Social; e</p> <p>II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do</p>	
---	---	--

<p>pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p> <p>Artigo 39 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, conforme o Artigo 45 desse Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Sem correspondência.</p> <p>Artigo 40 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado, de modo que os valores mobiliários de sua emissão deixem de ter registro para negociação no Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto Social.</p>	<p>pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p> <p>Artigo 39 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá ser justo e corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, conforme o Artigo 45 desse Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Artigo 40 - A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de renegociação societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Artigo 40 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado, de modo que os valores mobiliários de sua emissão deixem de ter registro para negociação no Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto Social.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado</p> <p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Inclusão de artigo.</p>
---	---	--

<p>Sem correspondencia.</p>	<p>Artigo 41 – A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos da previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação de das ações.</p> <p>Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.</p> <p>Parágrafo 2º - Atingido o quórum previsto no <i>caput</i> deste Artigo: I. os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e II. o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1(um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Inclusão de artigo e parágrafos.</p> <p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
-----------------------------	--	---

<p>Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.</p> <p>Parágrafo 1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização de oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram</p>	<p>ocorrer em, no máximo, 15(quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.</p> <p>Parágrafo 3º – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Artigo 41 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.</p> <p>Parágrafo 1º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização de oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Parágrafo 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
---	---	--

<p>favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta</p> <p>Sem correspondência.</p>	<p>referida oferta</p> <p>Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Inclusão de artigo</p>
<p>Artigo 42 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em assembleia geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.</p>	<p>Artigo 432 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em assembleia geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Sem correspondência.</p>	<p>Artigo 44 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da Comissão de Valores Mobiliários quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>Adequação ao Regulamento do Novo Mercado. Inclusão de artigo.</p>
<p>Artigo 43 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da</p>	<p>Artigo 453 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 BM&FBOVESPA determinar que as</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>

<p>Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o quanto disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76.</p> <p>Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.</p> <p>Artigo 44 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a</p>	<p>cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o quanto disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76.</p> <p>Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.</p> <p>Artigo 464 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, pelo valor justo das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 475 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Renumeração do artigo.</p>
--	---	---

<p>oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referidano caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor dadeliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referidano caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Artigo 45 - O laudo de avaliação de que tratam o Artigo 39, o Artigo 40 e o Artigo 44 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovadae independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos da Seção X do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e os constantes do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo Artigo 8º de referida Lei.</p>	<p>oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referidano caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor dadeliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referidano caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Artigo 475 - O laudo de avaliação de que tratam o Artigo 39, o Artigo 410 e o Artigo 464 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovadae independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou AcionistasControladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos da Seção X do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e os constantes do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo Artigo 8º de referida Lei.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Renumeração do artigo.</p>
---	--	---

<p>Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor justo Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>	<p>Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Exclusão de artigo.</p>
<p>Artigo 46 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.</p>	<p>Artigo 46 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Exclusão de artigo.</p>
<p>Artigo 47 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o</p>	<p>Artigo 487 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>

<p>caso, não se eximem da obrigação de efetivar oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	<p>caso, não se eximem da obrigação de efetivar oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM</p> <p>Artigo 48 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM</p> <p>Artigo 498 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis nº 6.385/76, nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p>	<p>Adaptação ao Regulamento do Novo Mercado. Renumeração do artigo.</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA</p> <p>Artigo 49 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA</p> <p>Artigo 5049 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	
<p>Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Artigo 510 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Artigo 51 - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	<p>Artigo 521 - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Artigo 52 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.</p>	<p>Artigo 532 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Artigo 53 - Observado o disposto no art. 45 da Lei nº 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.</p>	<p>Artigo 543 - Observado o disposto no art. 45 da Lei nº 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Artigo 54 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social.</p>	<p>Artigo 554 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>

Anexo IV

**ESTATUTO SOCIAL DA
RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.
CNPJ/ME nº 49.669.856/0001-43
NIRE 35.300.344.910**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os termos utilizados neste Estatuto Social iniciados em letras maiúsculas, exceto sede outra forma expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, CEP 05313-020, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) confecção de produtos em geral, seja própria ou através de terceiros; (b) importação e exportação dos produtos descritos no item (d) abaixo; (c) exploração de comércio e indústria de confecção de produtos em geral, sendo a industrialização própria ou executada através de terceiros; (d) pesquisa e desenvolvimento, compra e revenda, no atacado e no varejo, de roupas e acessórios do vestuário, artigos de cama, mesa e banho; bolsas, cintos, sapatos, jóias e bijuterias, artigos de higiene, cosméticos, perfumaria; produtos aromáticos e correlatos; material de papelaria em geral, incluindo acessórios de informática, relógios, óculos, livros e CDs, chaveiros, canivetes; artigos do mobiliário, artigos, utensílios e recipientes para casa e cozinha; artigos de tapeçaria; artigos têxteis e não têxteis para decoração; objetos de decoração; obras de arte para decoração; artigos para iluminação; acessórios para jardins e jardinagem, artigos e ferragens para portas, janelas e móveis; flores naturais artificiais; produtos alimentícios e bebidas; (e) comércio em consignação dos produtos acima; (f) agenciamento e veiculação de propaganda; (g) decoração e organização de eventos; (h) publicação e veiculação de revistas; (i) prestação de serviços de alimentação; (j) participação em outras sociedades, ainda que de natureza civil, e realização de convênios para ação conjunta com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas; (k) prestação de serviços de alfaiataria, costura e ajustes de roupas em geral; (l) compra e revenda, no atacado e no varejo, de pedras e metais preciosos e semipreciosos; (m) comércio de equipamentos e acessórios para a prática de esportes; e (n) desenvolvimento de atividade de franquia e

licenciamento de marcas.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 624.757.925,08 (seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e vinte e cinco reais e oito centavos), dividido em 68.850.829 (sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta mil, oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 71.428.571 (setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por

acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, incorporação das ações da Companhia ou incorporação de qualquer sociedade na Companhia;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado da B3;
- X. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no parágrafo único abaixo; e
- XI. escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor justo da Companhia e preparação do respectivo laudo de avaliação das ações, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;
- XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- XIII. alienar, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer marca de titularidade da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a matéria a que se refere o inciso (X) deste artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que

representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado, não se computando os votos em branco. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. A matéria a que se refere o inciso (X) deste artigo será aprovada pelo voto afirmativo da maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Seção II – Da Administração

Sub-Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos Administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis. Os Administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 3º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração; ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Artigo 14 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 15 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue a outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Administradores para a reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Sub-Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s), sendo também considerado(s) como Independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Parágrafo 7º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, o membro suplente deverá assumir a posição vacante. Na hipótese de vacância do membro efetivo e de seu suplente no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância de membros efetivos e suplentes no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger o(s) substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, terá voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, devendo conter a ordem do dia e ser acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos o voto escrito antecipado entregue ao secretário pelo membro ausente e o voto proferido por carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. É facultado ainda a representação dos membros do Conselho de Administração por outro conselheiro mediante procuração específica, sendo ainda admitida a participação dos conselheiros na reunião por telefone ou videoconferência. Nestas hipóteses, computam-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no Parágrafo 2º acima, com exceção das deliberações relativas à alteração do regimento interno do Conselho de Administração e dos regimentos internos dos comitês criados de acordo com este Estatuto Social, que serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada a respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, e-mail ou outra forma de comunicação, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 6º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, sendo-lhes vedado o direito de voto.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;
- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação Assembleia Geral;
- XIII. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

XVI. Outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;

XVII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e, dentro do limite do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers ou de outros títulos de dívida, pública ou privada, para distribuição no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições de emissão;

XVIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

XIX. Ressalvado o disposto no item XX abaixo, aprovar qualquer aquisição ou alienação de bem do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

XX. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou sócia em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures e a constituição de subsidiárias;

XXI. Aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo sem limitação a eleição ou destituição de seus administradores;

XXII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, independentemente de valor e ressalvado o disposto no item XVIII acima;

XXIII. Aprovar a política de endividamento da Companhia e obtenção de todo e qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;

XXIV. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;

XXV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;

XXVI. Aprovar qualquer transação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) anuais em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, são consideradas partes relacionadas as pessoas assim definidas nos termos da regulamentação aplicável;

XXVII. Ressalvado o disposto no Artigo 12, XII acima, ceder o uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade industrial ou intelectual que pertença à Companhia;

XXVIII. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação das ações da Companhia ou incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas pela Companhia;

XXIX. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

XXX. Deliberar sobre a política de riscos financeiros da Companhia e eventuais desenquadramentos; e

XXXI. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Sub-Seção III – Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 21 (vinte e um) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Geral de Operações, um Vice-Presidente de Finanças, um Diretor Financeiro, um Diretor de Planejamento Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, seis Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, um Diretor de Produtos e Supply Chain, um Diretor de Abastecimento e Logística, um Diretor de Varejo, um Diretor de Supervisão de Lojas, um Diretor de Desenvolvimento de Lojas, um Diretor de Atacado e Franquias, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor de Marketing e um Diretor de Recursos Humanos. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores, observado o disposto no Artigo 13, Parágrafo 3º acima.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor poderá substituir temporariamente outro Diretor, observado o prazo previsto no Parágrafo 4º acima. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um Diretor.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo 7º - As convocações para as reuniões da Diretoria serão realizadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão nasede social e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que nocaso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.

Parágrafo 8º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamenteda reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fax ou correio eletrônico enviado ao Diretor Presidente.

Parágrafo 9º - Serão lavradas no Livro competente as atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia,especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual daCompanhia;
- III. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico- financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas e recomendações dos auditores independentes;
- IV. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- V. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 30; e
- VI. Abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração e, observadas as políticas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando esupervisionandoas atividades dos membros da Diretoria;
- III. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e

IV. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Geral de Operações, ao Vice-Presidente de Finanças, ao Diretor Financeiro e ao Diretor de Planejamento Financeiro, as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 3º abaixo:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Geral de Operações:

- I. Desenvolver, implementar e gerir os processos internos e externos da Companhia;
- II. Manter o Diretor Presidente informado sobre as atividades da Companhia;
- III. Cooperar com o Diretor Presidente e apoiá-lo em suas atividades e obrigações; e
- IV. Representar o Diretor Presidente em suas ausências.

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças:

- I. Dirigir a área financeira da Companhia e de suas subsidiárias;
- II. Coordenar as ações do Diretor Financeiro e do Diretor de Planejamento Financeiro da Companhia e dos gestores da área financeira das subsidiárias da Companhia; e
- III. Coordenar os processos de integração da Companhia e de suas subsidiárias.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- III. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- IV. Dirigir as áreas contábil, de tesouraria e fiscal/tributária.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Planejamento Financeiro:

- I. Elaborar e propor ao Diretor Presidente o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- II. Acompanhar a execução do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia; e
- III. Dirigir a área de planejamento financeiro e estratégico.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 25 - Compete aos Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos:

- I. Dirigir as pesquisas sobre tendências de moda, coordenando as respectivas equipes de pesquisa e desenvolvimento;
- II. Orientar a pesquisa, seleção, desenvolvimento e avaliação de produtos; e
- III. Coordenar as atividades de inovação tecnológica na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.

Artigo 26 - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain e ao Diretor de Abastecimento e Logística as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 2º abaixo:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Produtos e Supply Chain:

- I. Desenvolver fornecedores de produtos para a Companhia e coordenar a relação da Companhia com os fornecedores;
- II. Elaborar o planejamento e direcionar as atividades de compras dos produtos comercializados pela Companhia, visando a manutenção do suprimento de produtos e os objetivos e políticas da Companhia em termos de giro, margens e utilização de recursos financeiros;
- III. Dirigir a área de compras de produtos e a interação da mesma com as Diretorias de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos; e Coordenar as ações do Diretor de Abastecimento e Logística.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Abastecimento e Logística:

- I. Elaborar diretrizes e o planejamento de distribuição de produtos e garantir o abastecimento de produtos para os canais de vendas da Companhia; e
- II. Dirigir as áreas de planejamento de distribuição de produtos e de logística da Companhia.

Artigo 27 - Compete ao Diretor de Varejo, ao Diretor de Supervisão de Lojas, ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas e ao Diretor de Atacado e Franquias as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º a 4º abaixo:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Varejo:

- I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda a varejo dos produtos da Companhia;
- II. Coordenar a relação da Companhia com locadores de espaços para vendas a varejo e dirigir as obras de expansão da área de vendas a varejo da Companhia;
- III. Coordenar as ações do Diretor de Supervisão de Lojas e do Diretor de Desenvolvimento de Lojas.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Supervisão de Lojas:

- III. Definir políticas e procedimentos relacionados às atividades de venda a varejo;

IV. Dirigir a área de vendas a varejo e coordenar as equipes de venda a varejo da Companhia.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Lojas:

- I. Desenvolver e definir temas, conjuntamente com a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos, para as áreas de venda a varejo da Companhia, garantindo a interação das mesmas com os produtos expostos; e
- II. Dirigir a área de desenvolvimento de lojas da Companhia.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Atacado e Franquias:

- I. Desenvolver políticas e planos relacionados às atividades de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias; e Coordenar as equipes de venda dos produtos da Companhia nos canais de venda por atacado e franquias.

Artigo 28 - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:

- I. Analisar soluções de tecnologia da informação para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia;
- II. Coordenar as atividades relacionadas a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e
- III. Dirigir as áreas de tecnologia da informação e de comércio eletrônico da Companhia.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Marketing e o Diretor de Recursos Humanos as atribuições especificadas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor de Marketing:

- I. Elaborar estudos mercadológicos com o objetivo de conhecer, acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os clientes da Companhia;
- II. Desenvolver e propor projetos de comunicação e campanhas para as marcas da Companhia; e
- III. Dirigir a área de Marketing da Companhia e coordenar as atividades de relações públicas.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- I. Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos da Companhia;
- II. Desenvolver e propor ações de capacitação de colaboradores da Companhia; e
- III. Dirigir a área de Recursos Humanos da Companhia.

Artigo 30 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Vice- Presidente de Finanças ou o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Financeiro;

(b) pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro, em conjunto com um procurador com poderes específicos, com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo; e por um ou mais procuradores com poderes específicos, de acordo com procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Planejamento Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 32 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstrações do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre

a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 deste Estatuto Social.

Artigo 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único - Observado o previsto na Lei nº 6.404/76, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto e a legislação aplicável;
- (c) para a formação da reserva de incentivos fiscais, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (d) retenção de parcela do lucro líquido para fazer face a orçamento de capital proposto pela administração da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (e) distribuição de dividendos do valor remanescente.

Artigo 34 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (art. 197 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo 2º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 3º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - Os dividendos não recebidos ou não reclamados em 3 (três) anos da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 7º - Em caso de creditamento de juros sobre o capital próprio no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente ao dividendo obrigatório. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 - Caso ocorra a alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 37 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 36 deste Estatuto Social; e

II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 39 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço ofertado deverá ser justo e apurado em laudo de avaliação, conforme o Artigo 47 desse Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 40 - A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de renegociação societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 - A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação de das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Atingido o quórum previsto no *caput* deste Artigo: I. os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e II. o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1(um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15(quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa

estrutura.

Artigo 43 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em assembleia geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.

Artigo 44 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da Comissão de Valores Mobiliários quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 45 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o quanto disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 46 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, pelo valor justo das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do Artigo 47º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 47 - O laudo de avaliação de que tratam o Artigo 39, o Artigo 41 e o Artigo 46 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos constantes do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo Artigo 8º de referida Lei.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 48 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que amesmaseja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM

Artigo 49 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis nº 6.385/76, nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 50 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 52 - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 53 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 54 - Observado o disposto no art. 45 da Lei nº 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 55 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social.